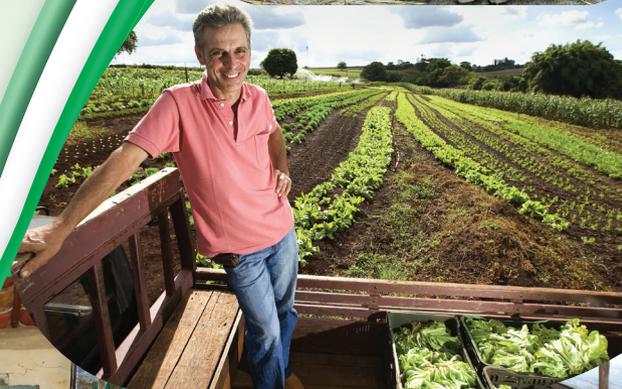


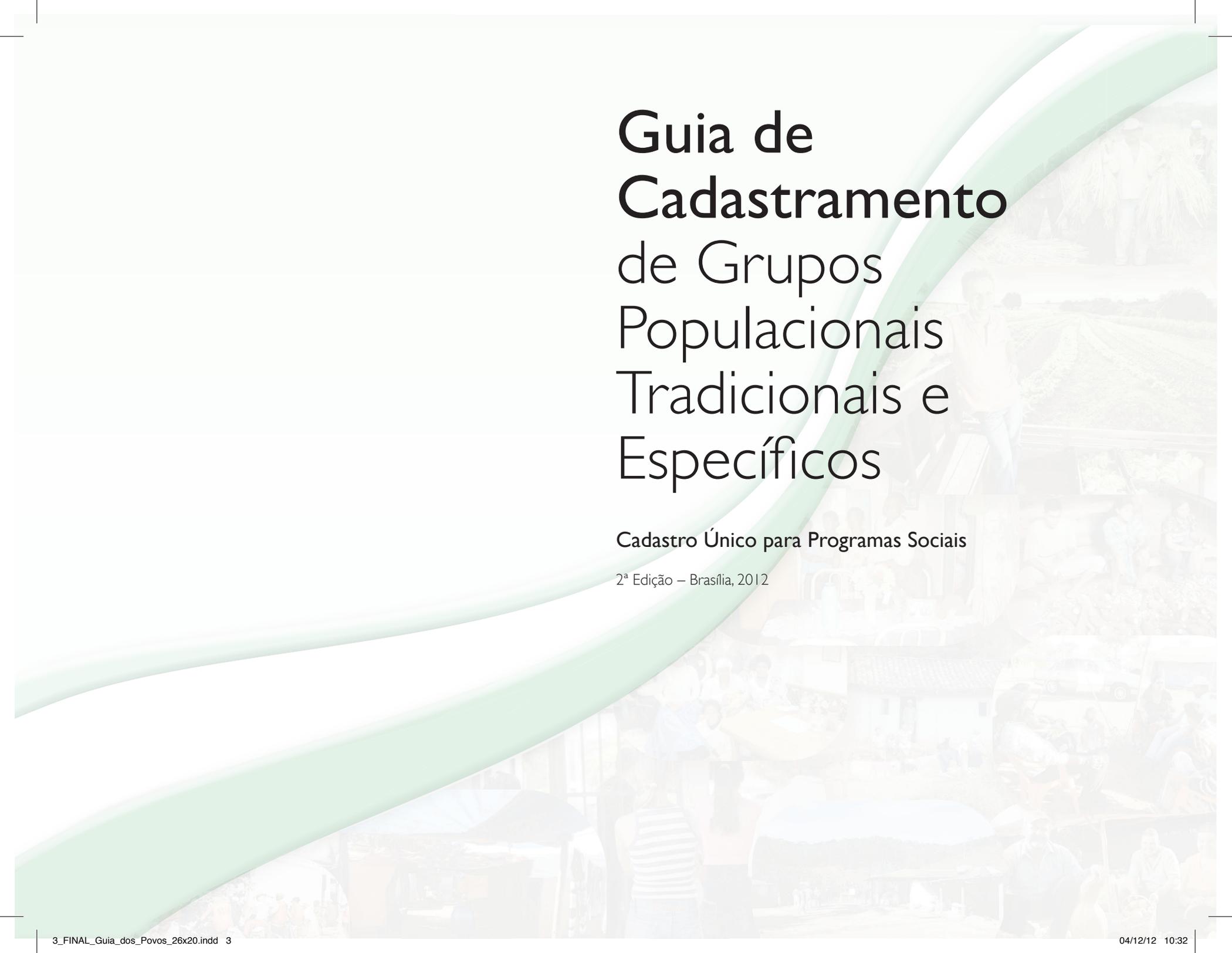
# Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos

Cadastro Único para Programas Sociais

2ª Edição – Brasília, 2012







# Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos

Cadastro Único para Programas Sociais

2ª Edição – Brasília, 2012

# CRÉDITOS

## COORDENAÇÃO

Departamento do Cadastro Único  
Coordenação-Geral de Apoio à Integração de Ações

## ELABORAÇÃO

Coordenação Editorial  
Denise do Carmo Direito

## REDAÇÃO

Celiana Nogueira Cabral dos Santos  
Cláudia Romeiro d'Ávila  
Denise do Carmo Direito  
Elizabeth Sousa Cagliari Hermandes  
Gabriel Mendonça Domingues  
Ludivine Eloy Costa Pereira

## CONTRIBUIÇÕES

Alda Lúcia Monteiro de Souza  
Ana Gabriela Filippi Sambiase  
Deuscreide Gonçalves Pereira  
Lea Rocchi Sales  
Katia Cristina Favilla  
Roberta Pelella Mélega Cortizo  
Tânia Maria Silva de Almeida

## AGRADECIMENTOS

Todas as pessoas, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais que remeteram suas contribuições para a consulta pública.

Todas as pessoas, órgãos e entidades que participaram das oficinas de famílias ciganas e de famílias pertencentes às comunidades de terreiro.

Todas as organizações da sociedade civil e demais órgãos do Governo Federal que contribuíram na elaboração de um ou mais dos capítulos aqui apresentados.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.  
Guia de cadastramento de grupos: populacionais, tradicionais e específicos: cadastro único para programas sociais. -- Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, 2012.

121 p. : 20 cm.  
ISBN: 978-85-60700-60-8

**1.** Populações tradicionais, cadastramento, Brasil. **2.** Grupos específicos, cadastramento, Brasil. **3.** Comunidades tradicionais. **4.** Cadastro Único para Programas Sociais, Brasil. **1.** Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.

CDU 304:398.1(81)

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	6
<b>1.</b> FAMÍLIAS CIGANAS.....	9
<b>2.</b> FAMÍLIAS EXTRATIVISTAS .....	17
<b>3.</b> FAMÍLIAS DE PESCADORES ARTESANAIS.....	25
<b>4.</b> FAMÍLIAS PERTENCENTES ÀS COMUNIDADES DE TERREIRO ..	33
<b>5.</b> FAMÍLIAS RIBEIRINHAS .....	41
<b>6.</b> FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES .....	51
<b>7.</b> FAMÍLIAS ASSENTADAS DA REFORMA AGRÁRIA.....	61
<b>8.</b> FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DO CRÉDITO FUNDIÁRIO .....	71
<b>9.</b> FAMÍLIAS ACAMPADAS .....	79
<b>10.</b> FAMÍLIAS ATINGIDAS POR EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA .....	87
<b>11.</b> FAMÍLIAS DE PRESOS DO SISTEMA CARCERÁRIO .....	93
<b>12.</b> FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL .....	99
<b>13.</b> FAMÍLIAS DE RESGATADOS DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO .....	107

*A pluralidade é a condição da ação humana pelo fato de sermos todos os mesmos, isto é, humanos, sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer pessoa que tenha existido, exista ou venha a existir.*

(Hannah Arendt in “A Condição Humana”)

## INTRODUÇÃO

O Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos tem o objetivo de orientar os gestores municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família na identificação e no correto cadastramento de 13 diferentes grupos familiares no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)<sup>1</sup>.

De forma resumida, são 12 novos grupos familiares definidos a partir de 2011 que se encontram identificados no **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**, além de resgatados do trabalho análogo ao de escravo que, em 2007, passaram a ser identificados no Cadastro Único, atualmente no **campo 2.02 do Formulário Suplementar I**.

Esse Guia se soma aos materiais já publicados, em 2009, relacionados ao cadastramento de **Quilombolas, Indígenas e Pessoas em Situação de Rua** e à filipeta, com uma breve identificação de todos os grupos identificados no **campo 2.07, do Formulário Suplementar I**, lançada em 2011. Assim, os quatro guias – Quilombolas, Indígenas, Pessoas em Situação de Rua e o de Cadastramento de Grupos Tradicionais e Específicos, com seus respectivos kits e a filipeta passam a fazer parte do conjunto de materiais entregues aos entrevistadores do Cadastro Único, de forma a auxiliar o processo de cadastramento.

O esforço para a identificação desses grupos populacionais se justifica pelo entendimento de que estes sofrem de dupla invisibilidade. Uma, gerada pela pobreza, que muitas vezes deixa esta parcela da população brasileira à margem das ações e das políticas públicas, e outra, relacionada aos preconceitos por parcela da sociedade que age de forma a estigmatizar e a distanciar ainda mais algumas dessas famílias da convivência em sociedade e do acesso a bens e serviços públicos. A correta identificação das famílias possibilita que estas sejam alvo de ações e de políticas específicas que visem à melhoria de suas condições de vida.

Dessa forma, é fundamental o empenho e a dedicação de todos os profissionais envolvidos no processo de cadastramento, uma vez que a inclusão no Cadastro Único dá visibilidade a essas famílias, por vezes, negligenciadas e afastadas das políticas públicas. É necessário **conhecer para incluir**. É por meio dos dados coletados no Cadastro Único que uma parte importante da realidade desses grupos familiares torna-se conhecida e alvo da ação pública. Essas informações permitirão que o poder público das três esferas – Federal, Estadual e Municipal – proponha e implemente políticas públicas específicas para essas populações de forma a avançar na garantia de direitos de toda a sociedade brasileira.

O atendimento a essas populações deve guardar respeito à diversidade, à maneira específica como vivem e se relacionam com a sociedade, já que somente conhecendo e respeitando a forma de viver desses grupos será possível realizar um cadastramento que inclua todos os cidadãos brasileiros mais vulneráveis, conforme o perfil de renda estipulado para o Cadastro Único.

O Cadastro Único é um importante instrumento para a identificação dessas famílias que se encontram espalhadas pelo território nacional e refletem a grande heterogeneidade do país, cuja população apresenta – além das diferenças relacionadas a fatores geográficos e socioeconômicos – características específicas influenciadas por fatores étnicos, culturais ou conjunturais, entre outros.

### IMPORTANTE:

*Na medida em que as famílias vão sendo corretamente identificadas, diversas políticas públicas – Programa Bolsa Família, linhas de crédito específicas, assistência técnica, fomento, entre outras ações – vão sendo ajustadas e propostas, considerando a realidade que os dados cadastrais revelam.*

<sup>1</sup>Previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Este Guia de Cadastramento de Populações Tradicionais e Específicas foi elaborado com o objetivo de auxiliar a coordenação estadual e a gestão municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família a lidar com essa diversidade no processo de cadastramento.

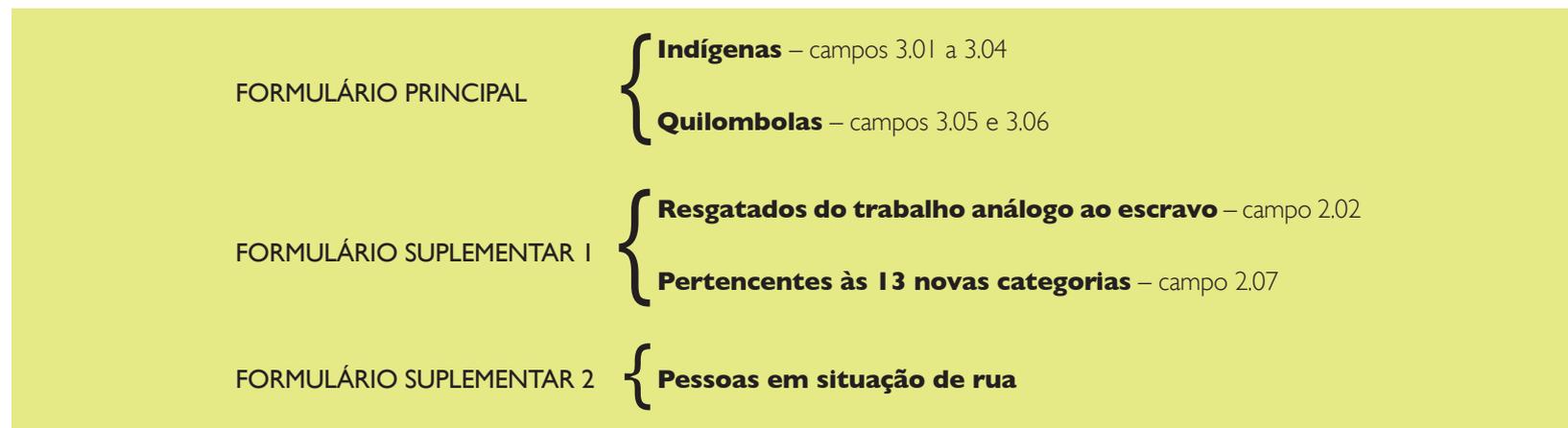
Para fins de inclusão no Cadastro Único, são identificadas, em virtude de sua origem étnica, as famílias que se autodeclararem como indígenas, quilombolas e ciganas.<sup>2</sup> Em função de características culturais, identificam-se as famílias extrativistas, de pescadores artesanais, pertencentes a comunidades de terreiro, ribeirinhas e de agricultores familiares.

Há segmentos agrupados em razão de fatores conjunturais, como as famílias assentadas da reforma agrária; beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário; acampadas; atingidas por empreendimentos de infraestrutura; de presos do sistema carcerário; de resgatados do trabalho análogo ao de escravo; de catadores de material reciclável, e daquelas compostas por pessoas vivendo em situação de rua.<sup>3</sup>

Dos 13 grupos familiares apresentados neste Guia – sendo exceção as famílias de trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao de escravo – as informações sobre pertencimento a determinado grupo são autodeclaratórias, ou seja, cabe ao Responsável pela Unidade Familiar (RF) identificar se a família pertence a determinado grupo.

Isso significa que não é necessária a apresentação de documentos que validem essa informação. No entanto, quando grupos, como pescadores artesanais ou agricultores familiares, entre outros que possuem identificação própria, apresentarem documentos, como o Registro Geral de Atividade Pesqueira (RGP) ou a Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP), esses poderão ser utilizados para evitar erros ou dar mais qualidade às informações coletadas.

Destaca-se que os diferentes grupos populacionais identificados no Cadastro Único têm campos específicos a serem preenchidos nos formulários de cadastramento:



Este Guia está organizado em capítulos que descrevem as características gerais e fornecem sugestões para a abordagem e o cadastramento de cada segmento populacional considerado.

**BOA LEITURA!**

<sup>2</sup> As famílias indígenas e quilombolas não constam do presente documento. As especificidades do seu cadastramento são abordadas no Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas e no Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas, disponíveis em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br).

<sup>3</sup> O cadastramento de famílias em situação de rua é abordado na publicação **Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua**, disponível em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br).

1

# FAMÍLIAS CIGANAS



Ludvine Eloy Costa Pereira



## FAMÍLIAS CIGANAS (CÓDIGO 101)

Ser cigano é ser filho de cigano, viver em comunidade e participar de sua cultura. Dessa forma, uma das principais características dos povos ciganos é que sua condição é dada pela hereditariedade, ou seja, há vínculo de parentesco entre os membros do grupo e eles se organizam, na maior parte das vezes, em torno da família e da comunidade. Em maior ou menor grau, quase todos os povos ciganos compartilham o sentimento de não pertencimento a um único lugar e dão valor à liberdade de deslocamento.

Os ciganos estão presentes em quase todas as regiões do mundo. No entanto, pode-se dizer que são povos e não apenas um povo, já que, por razões históricas, foram se diferenciando em relação à língua, a hábitos e a práticas religiosas e costumes. Estudos relatam que esses povos chegaram ao Brasil no início da colonização do país.<sup>4</sup> Há relatos da existência dos seguintes povos ciganos presentes em nosso território: Rom, Calon e Sinti.

### ROM

Os Rom vieram do Leste Europeu para o Brasil a partir da segunda metade do século XIX. Eles falam romani ou romanês, a mais conhecida das línguas ciganas. Eles se dividem em diversos subgrupos: kalderash, matchuaia, curcira, entre outros.

### CALON OU KALÉ

Primeiros a chegar ao Brasil, no Século XVI, deportados de Portugal. Conhecidos por "ciganos ibéricos", eles são os criadores do Flamenco e responsáveis pela popularização da dança cigana. Os Calons falam a língua caló ou shibkalé.

### SINTI

Também chamados de Manouch, estes ciganos são mais numerosos na Itália, no sul da França e na Alemanha. Os Sinti falam a língua sintó, uma variação do romani. No Brasil, a população Sinti é pouco expressiva em relação aos outros grupos.

De acordo com seu padrão de fixação e deslocamento, os ciganos podem ser:

### NÔMADES

Aqueles que se mudam de maneira frequente. Geralmente vivem em tendas de lona, muitas vezes sem energia e água potável.

### SEMINÔMADES

Aqueles que se deslocam com alguma regularidade, mas têm uma moradia fixa, podendo ser uma tenda (em acampamento) ou uma casa de alvenaria (em "rancho").

### SEDENTÁRIOS

Aqueles que não se deslocam com frequência e têm residência fixa.



Ludivine Eloy Costa Pereira



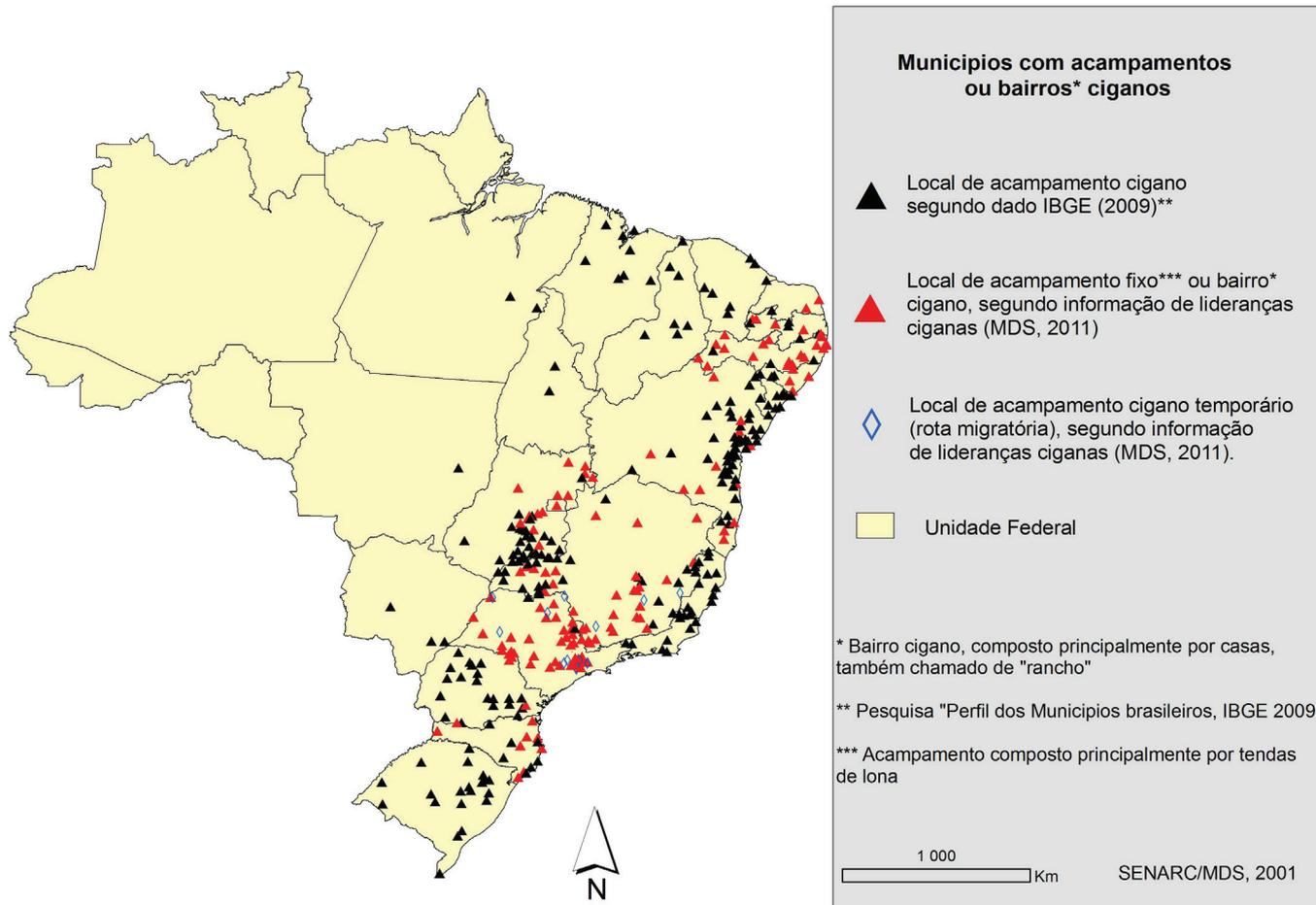
Ludivine Eloy Costa Pereira

<sup>4</sup> Teixeira, 2008.

As comunidades ciganas se encontram em quase todos os estados brasileiros. Estimativas apontam para uma população de oitocentos mil<sup>5</sup> a um milhão<sup>6</sup> de indivíduos, sendo uma das maiores do mundo.

O mapa a seguir mostra que os ciganos têm agrupamentos significativos em municípios do Nordeste (Paraíba, Pernambuco, Bahia), do Centro-Oeste (Goiás), do Sudeste (Minas Gerais, São Paulo) e do Sul (Paraná).

### MAPA I: MUNICÍPIOS COM PRESENÇA CIGANA<sup>7</sup>



<sup>5</sup> Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), 2008.

<sup>6</sup> Bernal, 2003.

<sup>7</sup> Elaboração: Ludivine Eloy Costa Pereira por meio de pesquisa documental (IBGE, 2009) e entrevistas com lideranças ciganas em diferentes estados (dez 2011).

Além da diferença de língua e cultura, há também diferenças do ponto de vista econômico e social. Muitos ciganos sedentários têm empregos assalariados, em lojas, fábricas ou instituições públicas.

A maioria dos ciganos nômades e seminômades, por outro lado, tem dificuldade para encontrar emprego qualificado. Eles costumam exercer trabalhos autônomos, com atividades diferentes ao longo do ano. Nesses grupos, os homens comumente atuam como vendedores ambulantes de produtos diversos, tais como tapetes, televisores, colchas, toalhas, joias e bijuterias; e até automóveis. Alguns desenvolvem atividades como tacheiros de cobre, violinistas ou artistas de circo. As mulheres, por sua vez, costumam vender panos de prato, roupas, além de lerem as linhas da mão e praticarem a cartomancia. Muitas também se dedicam à arte.

Entre os grupos ciganos, e mesmo dentro de uma mesma comunidade, as situações financeiras das famílias podem ser muito diferentes. A renda dos povos ciganos varia durante o ano, já que depende das oportunidades de trabalho que se apresentam em cada lugar, e em cada época.



Ludivine Eloy Costa Pereira



Ludivine Eloy Costa Pereira

Muitas famílias ciganas do interior se deslocam durante o verão para o litoral a fim de vender seus produtos e oferecer seus serviços. Essa mobilidade pode dificultar a inserção das crianças nas escolas. Por isso, é comum que alguns membros do grupo permaneçam nos acampamentos fixos e nos ranchos para permitir que as crianças mantenham suas atividades escolares.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

O primeiro passo para se fazer a inclusão no Cadastro Único ou a atualização dos dados cadastrais das famílias ciganas é realizar um diagnóstico das comunidades ciganas no município, incluindo sua localização e suas entidades representativas. Um dos problemas mais comuns entre as famílias ciganas é a falta de documentação civil, acarretando necessariamente uma ação inicial de identificação. Para essas ações, pode-se contar com as Coordenações Estaduais do Cadastro Único, vinculadas, na maioria dos casos, às Secretarias Estaduais de Assistência Social, e às Secretarias de Estado de Direitos Humanos e Cidadania.

Para isso, no âmbito municipal, é importante contar com as parcerias da Assistência Social e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos municípios em que houver essa entidade. É possível também entrar em contato com as associações representativas e com as entidades de apoio aos ciganos que atuam em cada estado.

Outro caminho disponível para acessar esse tipo de informação é o Portal Ypadê,<sup>8</sup> uma iniciativa da sociedade civil, apoiada pelo MDS e pelo MMA, por meio da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. O Portal é um instrumento voltado para a promoção do desenvolvimento e do fortalecimento das organizações representativas de povos e comunidades tradicionais, dos quais os ciganos são parte, mediante a oferta de uma plataforma virtual que possibilita não só o cadastramento de suas organizações, como também a disponibilização de informações, entre outros serviços.

Uma característica importante desse grupo familiar que deve ser levada em conta na hora de se planejar o cadastramento está relacionada à liderança: cada comunidade tem um líder; eleito pelos membros, que ocupa essa posição por toda a sua vida. Ele é responsável por tomar as decisões mais importantes dentro do grupo. Assim, em uma iniciativa de inclusão no Cadastro Único, é necessário fazer contato com esse líder; que poderá facilitar a aproximação com os outros membros e ajudar na organização do trabalho de cadastramento.

Não existe uma autoridade que englobe todas as lideranças, nem uma organização política que abranja todos os ciganos. No entanto, há organizações estaduais que poderão auxiliar na localização das comunidades ciganas em seu município.

Vale observar que os ciganos nômades e seminômades tendem a apresentar condições de vida mais precárias quando comparados com os ciganos que têm residência fixa.

Dessa forma, apesar de todas as famílias ciganas pobres serem alvo do cadastramento, os ciganos nômades e seminômades devem merecer atenção redobrada por parte dos gestores do Cadastro Único.



Ludivine Eloy Costa Pereira

<sup>8</sup> <http://caa.org.br/ypade>

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS CIGANAS NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias ciganas no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do campo **2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 101** e a descrição **FAMÍLIA CIGANA**.

**2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:**

Código:

Descrição:

**FAMÍLIA CIGANA**

É comum na cultura cigana o casamento de jovens entre 12 e 15 anos de idade, que passam a constituir uma nova família. A idade com que os ciganos se casam tem impacto no cadastramento, já que o Responsável pela Unidade Familiar (RF) deve ter idade mínima de 16 anos (Decreto nº 6.135/2007 e Portaria GM/MDS nº 177/2011). Dessa forma, caso nenhum dos cônjuges seja maior de 16 anos, o casal deverá aguardar até adquirir a idade mínima para que sejam cadastrados como uma família. No entanto, eles podem ser cadastrados como componentes de uma família com um RF maior de 16 anos, desde que se enquadrem no conceito de família para o Cadastro Único.

A moradia das famílias ciganas que vivem em acampamentos é considerada, para o Cadastro Único, como **Domicílio Particular Improvisado**. Essa informação deve ser registrada no **questo 2.02**, do Bloco 2 – **Características do Domicílio no Formulário Principal**.

**2.02 - Qual é a espécie do seu domicílio?**

1 - Particular permanente

2 - Particular improvisado

3 - Coletivo

**Passar ao 3.01**

É muito importante que o entrevistador informe às famílias ciganas nômades ou seminômades – que migram dentro do território nacional – sobre a necessidade de fazerem atualização cadastral cada vez que se deslocarem para outro município. Dessa forma, essas famílias não terão problemas para receber benefícios ou fazer acompanhamento de condicionalidades, como as de saúde e de educação, previstas no Programa Bolsa Família.

# 2

## FAMÍLIAS EXTRATIVISTAS



Camila Tebor / Arquivo IECAM



## FAMÍLIAS EXTRATIVISTAS (CÓDIGO 201)

A família extrativista é comumente identificada como aquela cuja principal atividade desenvolvida para seu sustento é a extração sustentável dos recursos naturais, em particular produtos florestais, incluindo aquelas situadas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, como RESEX (Reserva Extrativista), RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável) e FLONA (Floresta Nacional). Essas famílias desenvolveram, ao longo de gerações, conhecimentos e habilidades específicas relacionadas às espécies exploradas e ao ambiente onde elas são encontradas.



Miguel von Behr

Dessa forma, a atividade extrativista é mais do que uma mera atividade econômica, configurando-se como um costume local, “uma forma de ficar todo mundo junto”.<sup>9</sup> É comum haver áreas de uso comunitário onde o trabalho de extração é feito de forma coletiva.



Vera Fróes/IECAM

Normalmente as espécies utilizadas têm usos múltiplos na comunidade.

Há casos de espécies de palmeiras, como exemplo, em que são aproveitadas as raízes, o tronco, o palmito, as folhas, a fibra, as sementes e o coco para usos diversos: medicina, alimentação, artesanato, produção de utensílios domésticos, vestuário e construção de moradia.



Nina Lys Abreu/ECAM



Camila Talbott/IECAM



Vera Fróes/IECAM

<sup>9</sup> Frase extraída de depoimento de cipozeiro do Norte de Santa Catarina, colhido no âmbito do Projeto Nova Cartografia Social (UFAM, 2007).

Em diversas regiões do Brasil, em especial na Amazônia, muitas comunidades extrativistas são pressionadas pelo avanço de atividades que implicam na retirada das áreas florestadas para a implantação de pastagens e monoculturas de soja, eucalipto, pinus, arroz e banana, entre outras.

O surgimento das Reservas Extrativistas (Resex), no fim da década de 1980, é fruto da luta dos seringueiros, em especial do Estado do Acre, pela regularização fundiária das áreas de uso sustentável das populações tradicionais, onde se encontram os recursos florestais indispensáveis à sua sobrevivência.

Em função das dificuldades de comercialização dos produtos extraídos de forma sustentável, muitos moradores de Resex podem recorrer à prática da exploração madeireira e criação de gado como atividade econômica que, por vezes, é incompatível com a preservação dos recursos naturais.

Muitas famílias extrativistas vivem hoje em Unidades de Conservação (áreas destinadas à proteção da biodiversidade) de uso sustentável, em especial as Reservas Extrativistas (Resex), Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Florestas Nacionais (Flonas). Nessas áreas, os extrativistas têm, por força de lei, garantido o exercício das suas atividades. No entanto, há o compromisso de conservação dos recursos florestais e de toda a biodiversidade a eles relacionada.

Essas condições também são observadas nos Projetos de Assentamento Ambientalmente Diferenciados (PAD), entre os quais se incluem o Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) e o Projeto de Assentamento Florestal (PAF), desenvolvidos no âmbito dos Projetos de Assentamentos (PA), sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Diferentemente das unidades de conservação de proteção integral, as unidades de uso sustentável admitem a utilização direta do solo, incluindo o assentamento humano e as atividades agrícolas e extrativistas.

A exploração dos recursos em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, como as Resex e as RDS, ocorre por meio de contrato de concessão de direito real de uso, tendo em vista que são áreas de domínio público.

Disponível em [www.icmbio.gov.br](http://www.icmbio.gov.br)



Miguel von Behr/ICMBio



Vera Fróes/IECAM

As comunidades extrativistas muito comumente estão situadas próximas ao local de ocorrência das espécies mais utilizadas e, em muitos casos, possuem sua identidade atrelada ao tipo de material coletado, conforme alguns exemplos citados a seguir:

**ANDIROBEIRAS:** extraem o óleo da semente da andiroba (*Carapa Guianensis Aublet*), que é historicamente utilizado como combustível e na fabricação de velas e sabonetes. Atualmente, o óleo da andiroba é bastante aproveitado na indústria cosmética e farmacêutica. A andiroba é encontrada principalmente nos Estados do Pará, Amapá, Amazonas, Maranhão e Roraima, com predominância nas várzeas e faixas alagáveis ao longo dos cursos d'água.

**APANHADORES DE FLORES SEMPRE-VIVAS:** realizam a extração de espécies de plantas herbáceas utilizadas na confecção de arranjos e outros enfeites. O principal registro da ocorrência dos apanhadores de sempre-vivas é na Região da Serra do Espinhaço, no Estado de Minas Gerais.

**CASTANHEIROS:** trabalhadores que exploram o fruto da castanheira-do-pará (*Bertholletia Excelsa*), encontrada em toda a Região Amazônica, incluindo os Estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Pará, norte de Goiás e Mato Grosso.

**CATADORAS DE MANGABA:** comercializam o fruto da mangabeira (*Harconia Speciosa*) em feiras regionais. O fruto beneficiado é também consumido na forma de polpas, doces e sorvetes. A mangabeira é encontrada nas áreas de restinga e no Cerrado, principalmente no Nordeste e na Região Central do país.

**CIPOZEIROS:** grupos que extraem e comercializam diferentes espécies de cipós que são vendidos em estado bruto ou utilizados na confecção de artesanato de cestas e balaios, chapéus, luminárias, entre outros. Na Amazônia, os cipozeiros se concentram na Região Norte do Estado do Amazonas. Na Mata Atlântica destaca-se a presença de diversas comunidades de cipozeiros nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

**PIAÇAVEIROS OU PIÇABEIROS:** trabalhadores que extraem e comercializam a fibra da palmeira piaçava (*Attalea Funifera*), em estado bruto ou beneficiado. Estão situados principalmente na região norte do Estado do Amazonas. Há registro também da exploração da piaçava na Região Sul e Sudeste da Bahia.

**QUEBRADEIRAS DE COCO DE BABAÇU:** trabalhadoras rurais que atuam na coleta e beneficiamento do coco da palmeira babaçu (*Orrbignya Speciosa*) e comercializam produtos como azeite, sabão, farinha e artesanato gerados a partir dessa coleta. Estão presentes, principalmente, nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí e Tocantins.

**SERINGUEIROS:** trabalhadores que extraem a resina da seringueira (*Hevea Brasiliensis*) que é utilizada como matéria-prima na fabricação da borracha. Estão situados na Região Norte do país, principalmente, nos Estados do Acre e Amazonas.



Vera Fróes/IECAM



Camila Talbot/IECAM

## ORIENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

Para a realização do cadastramento de famílias extrativistas é importante identificar as associações e as entidades representativas organizadas nas diferentes regiões do país. Este levantamento pode ser feito, entre outros caminhos possíveis, por meio do Portal Ypadê, uma iniciativa da sociedade civil, apoiada pelo MDS e pelo MMA, mediante a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. O portal é um instrumento voltado para a promoção do desenvolvimento e o fortalecimento das organizações representativas de povos e comunidades tradicionais, dos quais os extrativistas são parte, por meio da oferta de uma plataforma virtual que possibilita não só o cadastramento de suas organizações, como também a disponibilização de informações sobre estas, entre outros serviços.

Existem, ainda, as administrações das Unidades de Conservação de Uso Sustentável, tanto no âmbito estadual como federal, que devem ser contactadas para dimensionar a quantidade de famílias, a localização e o grau de dificuldade para o cadastramento delas, como a distância em que estão da sede do município ou a dificuldade de acesso à região.

Vale ressaltar que, dependendo do período do ano, é possível que toda a família esteja mobilizada para a coleta do produto florestal na mata e também no seu beneficiamento. Por isso, é importante conhecer os períodos do ano em que a atividade de coleta é realizada, de modo a adequar as ações de cadastramento à realidade local.

Um dos documentos que pode ajudar na identificação das famílias de extrativistas é a Relação de Extrativistas Beneficiários (REB), que é uma identificação emitida por órgãos como o ICMBio.

A categoria extrativista pode ser aplicada a diversos grupos populacionais tradicionais e específicos existentes no Brasil, como: quilombolas, indígenas, caboclos, sertanejos, entre outros. Nesse caso, é importante lembrar que o Cadastro Único permite a identificação de quilombolas ou indígenas, feita em campos específicos do Formulário Principal, em conjunto com a marcação de família extrativista feita no campo 2.07 do Formulário Suplementar I.

No caso das famílias extrativistas situadas em áreas que envolvem tensões e conflitos de diversas naturezas, é fundamental desenvolver o trabalho de mobilização e esclarecimento acerca da finalidade do trabalho de inclusão no Cadastro Único.

Em Unidades de Conservação, é importante buscar contato com o Conselho Consultivo da Unidade, por meio do qual é possível identificar os representantes de associações locais e autoridades envolvidas na gestão da área. Muitas destas informações podem ser acessadas também pelo Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC, através do sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente - [www.mma.gov.br/cadastro-uc](http://www.mma.gov.br/cadastro-uc).

### ATENÇÃO!

Para fins de identificação no Cadastro Único, não são considerados extrativistas os assentamentos dedicados ao garimpo ou à extração predatória de madeira.

**A criação de Unidades de Conservação (UC)** de proteção integral (tais como parques e reservas biológicas) tem inibido a atividade extrativista em muitas localidades.

De acordo com a Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, **admite-se apenas o uso indireto dos atributos naturais** nas UC de proteção integral. Ou seja, são permitidas apenas atividades ligadas à pesquisa, à educação e ao turismo.

As famílias extrativistas que vivem em UC de proteção integral lutam para regularizar sua situação, seja pela negociação dos limites da UC, seja pela adequada indenização e reassentamento em condições que permitam a manutenção dos seus saberes e práticas tradicionais.



Gabriel Domingues/IECAM

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS EXTRATIVISTAS NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias extrativistas no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 201** e a descrição **FAMÍLIA EXTRATIVISTA**.

**2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:**

Código:

Descrição:

O Formulário Principal contém um campo que fornece um indicativo para a identificação da família extrativista. Se o entrevistado responder “sim”, no campo 8.03 deste Formulário, quando é perguntado se o trabalho principal exercido na semana anterior foi na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal), orienta-se perguntar se ela se identifica como pertencente a essa categoria.

**8.03 - Esse trabalho principal que (nome) exerceu foi na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal)?**

1 - Sim

2 - Não

No Cadastro Único, não há necessidade de a família apresentar qualquer comprovação de que é **extrativista**, pois essa identificação é autodeclaratória. No entanto, caso a família possua a Relação de Extrativistas Beneficiários (REB) esse documento poderá facilitar o cadastramento.

### ATENÇÃO!

As categorias extrativista, pescador artesanal e ribeirinho possuem características que podem se sobrepor. Por isso, é importante verificar junto à família em qual categoria ela deseja ser identificada.

**LEMBRE-SE QUE O CAMPO 2.07 NÃO ACEITA MÚLTIPLA MARCAÇÃO!**

# 3

## FAMÍLIAS DE PESCADORES ARTESANAIS



ALBERTO MPA



## FAMÍLIAS DE PESCADORES ARTESANAIS (CÓDIGO 202)

As famílias de pescadores artesanais são aquelas cuja principal atividade econômica é a pesca artesanal, realizada por meio de conhecimento tradicional, repassado entre familiares, e pela utilização sustentável dos recursos pesqueiros, sejam eles animais ou vegetais.

Conforme a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura,<sup>10</sup> o pescador artesanal é aquele que exerce a atividade de pesca comercial artesanal de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, podendo atuar de forma desembarcada ou utilizar embarcação de pequeno porte.

Mesmo que o trabalho seja realizado em grupo, as habilidades individuais são valorizadas entre os pescadores: aqueles que dominam as diferentes técnicas da pesca e conhecem os “segredos” dos rios ou dos mares se destacam no grupo. Esse conhecimento estrutura as relações entre as pessoas da comunidade. A noção de solidariedade é forte entre os pescadores artesanais, a amizade “está associada à ajuda da família extensa, à colaboração dos compadres”.<sup>11</sup>



Acervo MPA

<sup>10</sup> Instituída pela Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.

<sup>11</sup> Diegues, 1983.

Vale observar que a pesca artesanal pode ser desenvolvida tanto no mar quanto nos rios e demais ambientes relacionados (lagos, lagoas, açudes, represas, baías, enseadas, lagoas, estuários, manguezais, etc.), podendo o pescador trabalhar com espécies diversas e utilizar várias técnicas e petrechos. Essa atividade pode ser realizada com uso de embarcação de pequeno porte, motorizada ou não, ou sem embarcação (quando há coleta manual nas praias ou mangues).

Incluem-se nesta categoria: caiçaras, marisqueiras e pantaneiros.

**Caiçaras:** populações que vivem na zona litorânea do país, com maior representatividade nas Regiões Sul e Sudeste.

**Marisqueiras:** grupos de mulheres que realizam de forma artesanal a coleta de mariscos (moluscos e crustáceos) presentes nos manguezais e bancos de areia.

**Pantaneiros:** habitantes tradicionais da Região do Pantanal.

Os pescadores artesanais podem ser entendidos como um grupo que tem uma identidade profissional própria. No sentido da pesca como profissão, essa atividade caracteriza-se como o domínio de um conjunto de conhecimentos e técnicas que permite ao produtor subsistir e se reproduzir enquanto pescador.<sup>12</sup> Contudo, a atividade da pesca comercial artesanal vai além de um meio de produção e sustento familiar, se configura, também, como o modo de os pescadores se relacionarem com pessoas e ambiente.

O Ministério da Pesca e Aquicultura realiza a inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP na categoria Pescador Profissional Artesanal, conforme determina o Decreto-Lei 221/1967, emitindo as licenças de Pescador Profissional, documento que comprova a inscrição do interessado e permite o exercício da atividade em todo o território nacional. Os critérios e procedimentos de inscrição no RGP na categoria Pescador Profissional são estabelecidos pela IN MPA nº 6/2012 e para realizar a solicitação basta o interessado buscar a Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura em seu Estado.

No Brasil, há mais de um milhão de pescadores que sustentam suas famílias, trabalhando na captura dos peixes e frutos do mar, no beneficiamento e na comercialização do pescado. Grande parte do pescado que chega à mesa do brasileiro é fruto do trabalho dos pescadores artesanais. Os pescadores artesanais são responsáveis por 60% da pesca nacional (MPA, 2012).



Acervo MPA



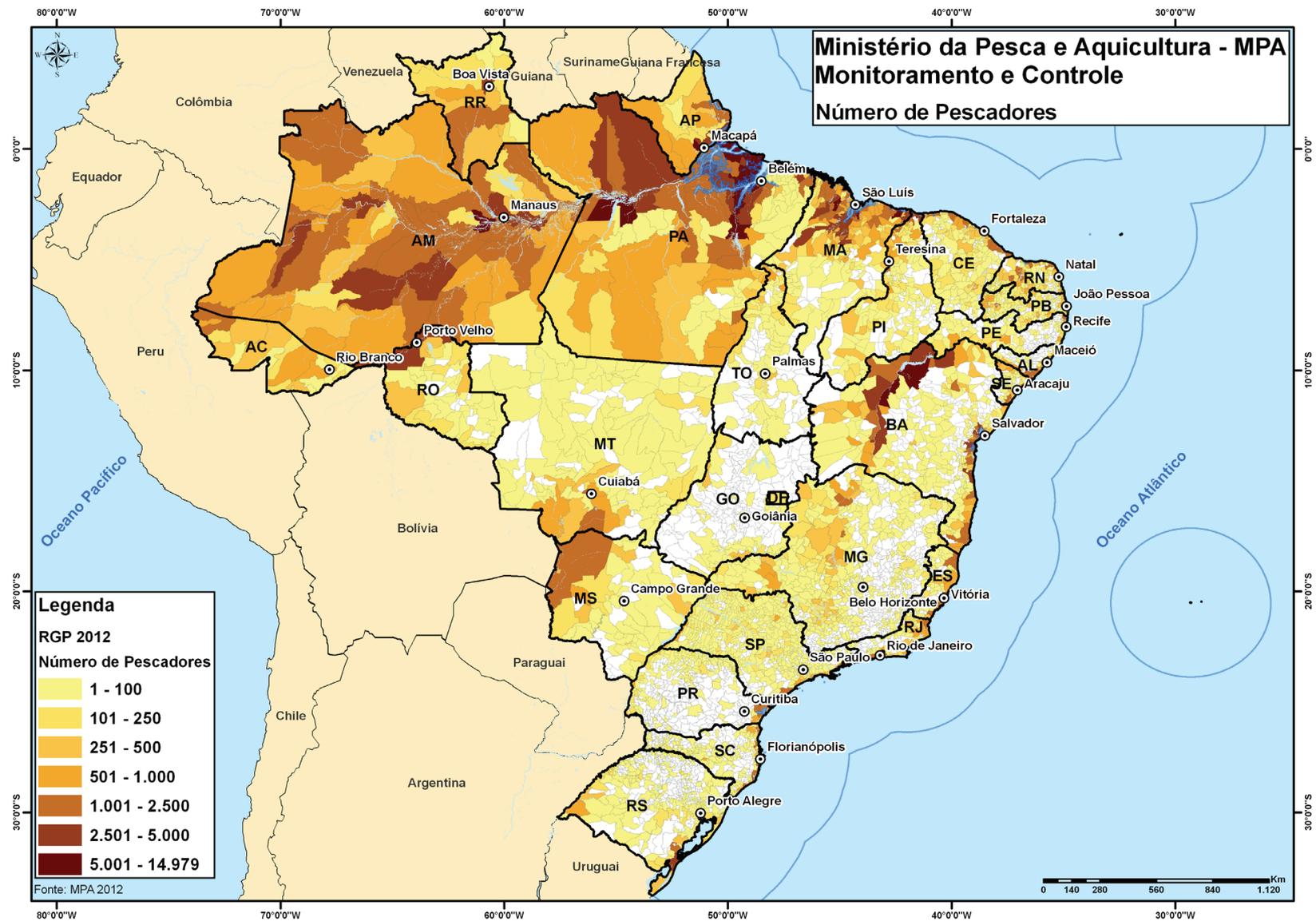
Gabriel Domingues/ECAM

O Seguro-Defeso é uma forma de seguro-desemprego, concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no período de paralisação temporária da pesca ou coleta de recursos pesqueiros, determinado pelos governos, visando à preservação das espécies. A medida serve para proteger a espécie nas fases vulneráveis de seu ciclo de vida ou paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes ambientais. Para receber esse benefício financeiro temporário, é necessário que o pescador esteja registrado no RGP e que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente, ou em regime de economia familiar<sup>13</sup>.

O mapa a seguir, mostra a distribuição, nos estados brasileiros, dos pescadores inscritos no Registro Geral da Pesca. Essa informação poderá facilitar a identificação da presença de famílias de pescadores artesanais, na sua região de atuação.

<sup>12</sup> Diegues, 1983.

<sup>13</sup> Lei 10.779 de 25 de novembro de 2003.



Fonte: Ministério da Pesca e Agricultura, 2012.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

Para fins do Cadastro Único, a atividade da pesca artesanal envolve os trabalhos de confecção e de reparos de artes e instrumentos pesqueiros (exemplo: a vara, a rede de espera, o puçá e a tarrafá), também chamados de petrechos, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal. Isso significa que as famílias que tiram o seu sustento de atividades acessórias relacionadas à pesca artesanal também podem ser identificadas como famílias de pescadores artesanais.

Em muitos municípios brasileiros, a atividade pesqueira tem papel importante na dinâmica local, em outros, essa atividade aparece de forma menos marcante. Em ambos os casos, a gestão municipal do Cadastro Único deve realizar um diagnóstico da condição de vida e da rotina dos pescadores artesanais para planejar as ações de cadastramento dessas famílias.

Para saber mais sobre os pescadores e a presença dessa população em cada estado ou município, a gestão municipal do Cadastro Único pode contatar as Superintendências Federais da Pesca. Para isso, basta acessar o site do MPA na internet.<sup>14</sup> Além dessas Superintendências, é possível estabelecer parceria com as Secretarias de Estado que atuam junto a esse grupo.

As Colônias de Pescadores, as Federações Estaduais e a Confederação Nacional dos Pescadores são órgãos que representam os trabalhadores do setor da pesca artesanal e também podem auxiliar na aproximação e no conhecimento das famílias de pescadores artesanais.

De outra forma, as associações e entidades representativas dos pescadores artesanais, organizadas nas diferentes regiões do país, podem ser também identificadas pelo Portal Ypadê, que é uma iniciativa da sociedade civil, apoiada pelo MDS e pelo MMA, por meio da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. O portal é um instrumento voltado para a promoção do desenvolvimento e o fortalecimento das organizações representativas de povos e comunidades tradicionais, dos quais os pescadores artesanais são parte, por meio de uma plataforma virtual que permite não só o cadastramento de suas organizações, como também a disponibilização dessas informações, entre outros serviços.

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS DE PESCADORES ARTESANAIS NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias de pescadores artesanais no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 202** e a descrição **FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS**.

<b>2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:</b>
Código: <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="2"/>
Descrição: <input type="text" value="FAMILIA DE PESCADORES ARTESANAIS"/>

Caso a família tenha informado, no **questo 8.03 do Bloco 8 – Trabalho e Remuneração do Formulário Principal** de cadastramento, que trabalhou na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal), orienta-se perguntar se ela se identifica como pertencente a essa categoria.

**8.03 - Esse trabalho principal que (nome) exerceu foi na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal)?**

1 - Sim

2 - Não

As famílias de pescadores que recebem o Seguro-Defeso devem ter esse rendimento registrado no **questo 8.09 do Bloco 8 – Trabalho e Remuneração do Formulário Principal**.

O valor a ser registrado no item 3, do quesito 8.09, é o resultado da divisão do montante total recebido no período do Defeso por 12 meses.

**8.09- Quanto (nome) recebe, normalmente, por mês de:**

1 - Ajuda/doação regular de não morador

,00

0 - Não recebe

2 - Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS

,00

0 - Não recebe

3 - Seguro-desemprego

,00

0 - Não recebe

4 - Pensão alimentícia

,00

0 - Não recebe

5 - Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares

,00

0 - Não recebe

Se o pescador artesanal apresentar sua carteira de pescador (RGP), essa documentação pode auxiliar na identificação da família como pescadora artesanal, código 202, no campo 2.07 do Formulário Suplementar I. No entanto, lembre-se de que as famílias de pescadores que não apresentem o documento podem se declarar como pertencente a esse grupo e serem identificadas dessa forma no Cadastro Único.

**ATENÇÃO!**

As categorias extrativista, pescador artesanal e ribeirinho possuem características que podem se sobrepor. Por isso, é importante verificar junto à família em qual categoria ela deseja ser identificada.

**Lembre-se que o campo 2.07 não aceita múltipla marcação!**

# 4

## FAMÍLIAS PERTECENTES ÀS COMUNIDADES DE TERREIRO



Tamires Kopp e Marcelo Curia



## FAMÍLIAS PERTENCENTES ÀS COMUNIDADES DE TERREIRO (CÓDIGO 203)

As famílias pertencentes às comunidades de terreiro são aquelas que pertencem a povos e a comunidades com vínculo a uma casa de tradição de matriz africana – chamadas casa de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que possuem características comuns, tais como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afrobrasileiro.

### TRADIÇÕES DE MATRIZ AFRICANA

São tradições oriundas do continente africano, trazidas pelas pessoas traficadas para o Brasil, e que pertenciam a diversos grupos étnicos. O primeiro grupo africano a chegar ao Brasil foi o povo Bantu, oriundo das regiões em que atualmente se localizam Moçambique, Angola e Congo. Depois, foram trazidos outros povos, oriundos do lado Ocidental da África (Sudão, Nigéria e Benin), principalmente, os Iorubá (denominados Nagôs ou Ketus) e os Fon. Assim, o termo “matriz africana” indica que esses grupos étnicos vieram de várias partes da África.

Ao longo da sua história, as comunidades de terreiro se transformaram e se diversificaram, perpetuando seus saberes, suas línguas, valores, símbolos e tradições de matriz africana, integrando elementos das culturas europeias e indígenas. A oralidade, ou seja, o repasse de conhecimentos e da história dos povos pelo relato oral é um ponto fundamental dessa prática.

### CASA DE TERREIRO

É o espaço de manutenção das tradições de matriz africana. A casa representa um espaço sagrado, e pode ser o local de moradia do pai ou mãe-de-santo e da sua família, assim como o espaço de convivência dos membros da comunidade.



Táta Kinamboji/Arthur Leandro

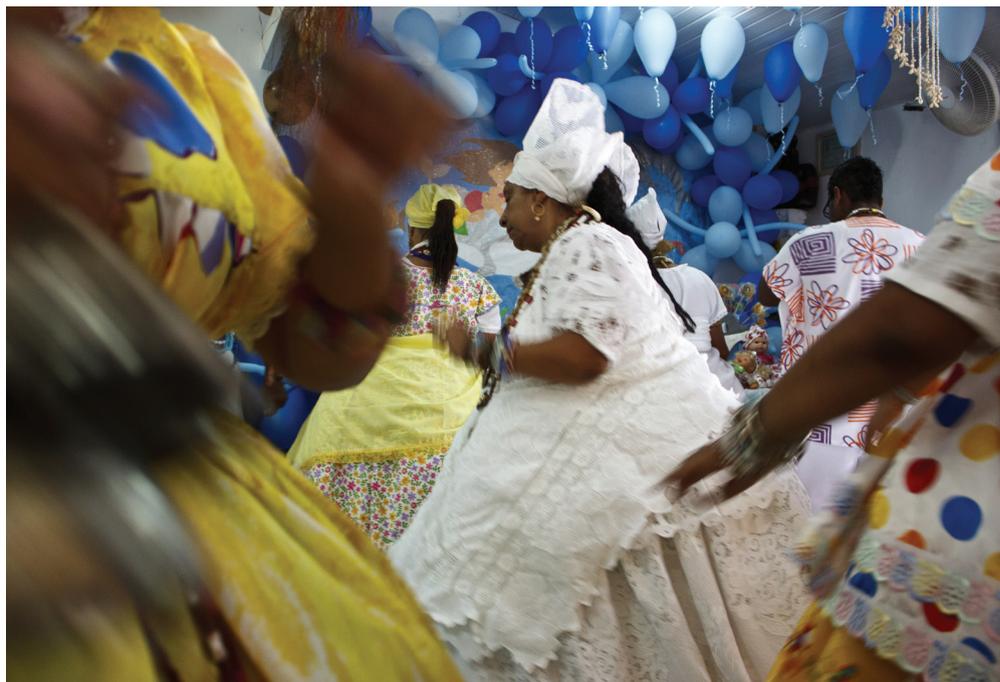
A partir das diversas matrizes africanas, surgem diferentes “divisões” ou “nações” no Brasil, que se distinguem entre si principalmente pela língua, pela música e pelo escopo cultural. Ao longo do tempo, esses grupos foram se reorganizando, incorporando saberes europeus e indígenas. Desse processo, resultou uma grande diversidade de tradições de matriz africana no Brasil, como o Candomblé (com diferentes tipos), a Umbanda, o Batuque, o Tambor de Mina, o Xambá, o Omolocô, a Pajelança, a Jurema, a Quimbanda, o Xangô, entre outras.

Embora a maioria das casas de terreiro esteja localizada em bairros distantes dos centros urbanos, existem terreiros em todos os tipos de localidade (bairros centrais, condomínios, chácaras, cidades pequenas ou comunidades rurais). Destaca-se a existência de muitos terreiros em comunidades quilombolas

Desde 2005, foram feitos diversos projetos de mapeamento dos terreiros nas regiões metropolitanas brasileiras. Por exemplo, no Município de Salvador (BA), foram identificadas 1.408 casas de terreiro em 2008. Em 2010, foram identificadas 1.342 casas em Porto Alegre (RS) e 1.261 casas em Recife (PE)<sup>15</sup>.

A casa de terreiro é mantida por meio de fontes diversificadas de recursos, tais como a renda da própria liderança, a remuneração por trabalhos prestados pela liderança e as contribuições voluntárias dos filhos de santo e dos frequentadores eventuais.

Uma família quilombola poderá ser também identificada no Cadastro Único como pertencente a uma comunidade tradicional de terreiro.



Arquivos MDS/SAGI

**Filhos de santo:** são as pessoas atendidas por um terreiro, que frequentam a casa e participam das atividades diárias. Cada filho de santo tem uma função definida, dependendo da sua posição na hierarquia interna do terreiro. Vale ressaltar que o termo povo de santo (ou povos de terreiro, povo de axé) é um termo mais amplo, que designa as pessoas que praticam as tradições de matriz africana, sem indicar seu vínculo com uma casa de terreiro específica

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

Para atender às especificidades socioculturais das comunidades de terreiro, é preciso planejar uma estratégia diferenciada de cadastramento. A inclusão dessas famílias no Cadastro Único exige o diálogo com as lideranças dessas comunidades e o respeito à sua organização social e política.

O primeiro passo é fazer um levantamento da realidade das comunidades de terreiro no município (localização, organização) para identificar as principais lideranças de comunidades de terreiro da região. Estas informações podem ser obtidas:

- Nos órgãos estaduais e municipais de Promoção da Igualdade Racial, de Direitos Humanos e de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Nas pesquisas de mapeamento das casas de terreiro;
- Junto às entidades representativas das comunidades de terreiro de nível nacional, as quais podem, também, ser conhecidas por meio do Portal Ypadê, que é uma iniciativa da sociedade civil, apoiada pelo MDS e pelo MMA, por meio da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, um instrumento voltado para a promoção do desenvolvimento e o fortalecimento das organizações representativas de povos e comunidades tradicionais, dos quais são parte, por meio da oferta de uma plataforma virtual que possibilita não só o cadastramento de suas organizações, como também a disponibilização de informações sobre estas, entre outros serviços.



Arquivo MDS/SAGI

Portanto, é recomendável que os gestores do Cadastro Único realizem reuniões com as principais lideranças da região para explicar os objetivos do cadastramento. Assim, poderão decidir em conjunto como deve ser realizado o cadastramento das famílias (dias, horários, locais de entrevista, etc.). As lideranças poderão facilitar o contato com as casas de terreiro e seus frequentadores.

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS PERTENCENTES ÀS COMUNIDADES DE TERREIRO NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias pertencentes às comunidades de terreiro no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I - Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 203** e a descrição **FAMÍLIA PERTENCENTE À COMUNIDADE DE TERREIRO**.

<b>2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:</b>
Código: <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="3"/>
Descrição: <input type="text" value="FAMÍLIA PERTENCENTE A COMUNIDADE DE TERREIRO"/>

No Cadastro Único não há necessidade de a família apresentar qualquer comprovação de que é **pertencente à comunidade de terreiro**, pois essa identificação é autodeclaratória. Dessa forma, qualquer família que se declare pertencente a esse grupo poderá ser assim identificada no Cadastro Único.

Lembre-se de que existem muitas famílias quilombolas que também pertencem às comunidades de terreiro. O Cadastro Único consegue identificar essas famílias de duas formas. Como visto, a marcação da família como pertencente a comunidade de terreiro é feita no **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços** e a identificação de família quilombola é feita no **quesito 3.05 do Formulário Principal de Cadastramento**.

<b>3.05 - A família é quilombola?</b>
<input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não - <b>Passe ao 3.07</b>

Caso o entrevistador do Cadastro Único identifique a falta de documentação civil, é importante indicar a realização de uma ação junto às comunidades de terreiro. Para essas ações, pode-se contar com as Coordenações Estaduais do Cadastro Único, vinculadas, na maioria dos casos, às Secretarias Estaduais de Assistência Social e às Secretarias de Estado de Direitos Humanos e Cidadania.



Arquivo MDS/SAGI

# 5

## FAMÍLIAS RIBEIRINHAS



Vera Fózzy/IECAM



## FAMÍLIAS RIBEIRINHAS (CÓDIGO 204)

Ribeirinhos são indivíduos, famílias e comunidades tradicionais agroextrativistas que vivem em regiões de várzea, próximas a rio e que têm modo de organização, reprodução social, cultural e econômica fundamentados na constante interação com o meio onde vivem e determinado pelo ciclo das águas (regime de cheias e vazantes) e pelos recursos que o rio oferece.



Vera Fróes/IECAM



Vera Fróes/IECAM

Em regiões de planície e de baixa altitude, a exemplo de algumas regiões do Pantanal e da Bacia Amazônica, áreas extensas são alagadas durante os períodos chuvosos, provocando uma série de mudanças no modo de vida das populações.



Rui Faquini

As regiões denominadas de terra firme ou de “centro”, mais distantes do rio, não sofrem alagamentos. Essas áreas são aproveitadas para a construção de casas e implantação de pastos e roçados. Muitas famílias constroem suas casas nas áreas alagáveis, sobre palafitas, adaptadas tanto ao regime de seca quanto de cheia.



Vera Fróes/IECAM



Rui Faquini



Gabriel Domingues/IECAM



Vera Fróes/IECAM

Nos períodos de cheia, é possível chegar de canoa até as residências situadas em áreas de terra firme. No período de seca, muitas vezes é necessário deixar o barco no porto e caminhar alguns quilômetros para chegar até o centro. Em muitas localidades o transporte é feito somente pela via fluvial.

Nas áreas de planície, formam-se lagos nos períodos em que o rio diminui de volume. Esses lagos são importantes para a atividade de pesca. O terreno alagado na época das chuvas torna-se extremamente fértil no período de seca e propício ao plantio de espécies não cultivadas em outras épocas, tais como jerimum (abóbora), melancia e abacaxi, além dos roçados habituais. Nos anos em que a chuva chega mais cedo, a roça é inundada com prejuízo na colheita.

Algumas comunidades preservam as formas de trabalho coletivo, como o mutirão, o ajuri ou o muxirum, em que há o uso compartilhado da terra, ou a troca de serviços entre diferentes proprietários.



Gabriel Domingues/ECAM

Os moradores se unem, dessa forma, para a colheita nas roças, limpeza de cemitério, limpeza de estradas, pesca, produção de farinha, coleta de produtos florestais, entre outras atividades.

As famílias ribeirinhas distribuem-se por quase todo o território nacional. Estão localizadas nas proximidades dos principais rios e seus afluentes. Para a localização das famílias ribeirinhas, muitas vezes é necessário conhecer a hidrografia da região e os nomes dados aos lagos, rios, e seus afluentes. Observe as informações abaixo.<sup>16</sup>



Rui Faquini/Banco de Imagens ANA



Ricardo Zig Koch Cavalcanti/Banco de Imagens ANA



Rui Faquini/Banco de Imagens ANA

**BAIXIO:** no interior do Ceará essa expressão é comumente usada para se referir a pequenas áreas de planícies, próximas a serranias, escarpas ou encostas de chapadas e maciços antigos, que possuem fertilidade quase permanente, onde comumente são estabelecidas culturas anuais e fruteiras como banana, manga e coco.

**BREJO:** utilizado na cultura popular dos sertões para se referir a qualquer subsetor mais úmido existente no interior do domínio do semiárido: áreas pantanosas marginais ao rio, ricas em matéria orgânica e fundamentais para a produção de alimentos.

**FURO:** termo utilizado em toda a Região Amazônica. Trata-se de um canal fluvial, sem correnteza própria, que secciona uma ilha fluvial ou interliga componentes internos de uma planície de inundação.

**IGAPÓ:** áreas de mata em áreas de inundação permanente, com solos e águas ácidas.

**IGARAPÉ:** pequeno riacho que secciona vertentes e cruza várzeas florestadas em seu baixo curso. No período chuvoso torna-se o caminho da canoa. Comumente é o lugar de onde se retira o peixe, a água de beber, a água para cozinhar e para o banho.

**PARANÁ:** cursos de água que partem da lateral de um grande rio, se adentram de modo a se distanciarem do canal principal e, posteriormente, voltam desembocando no leito principal do rio do qual haviam partido.

**VÁRZEA:** termo utilizado pelas populações amazônicas para designar as planícies dos baixos rios regionais. Na Amazônia, quase todas as áreas de várzea são alagadas no período chuvoso do ano.

**VAZANTE:** termo utilizado pelos sertanejos para se referir às faixas de terrenos ribeirinhos abrangidas pela rápida ascensão das águas no período chuvoso do ano.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

Para conhecer a realidade de cada localidade e esclarecer a população sobre a atividade de cadastramento, é fundamental buscar o contato com associações, cooperativas, sindicatos de trabalhadores rurais ou outras instituições representativas da comunidade, o que pode ser feito pelo Portal Ypadê. Este Portal é uma iniciativa da sociedade civil, apoiada pelo MDS e MMA, por meio da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, um instrumento voltado para a promoção do desenvolvimento e o fortalecimento das organizações representativas de povos e comunidades tradicionais, dos quais os ribeirinhos são parte, por meio da oferta de uma plataforma virtual que possibilita não só o cadastramento de suas organizações, como também a disponibilização de informações sobre estas, entre outros serviços.

Os comitês de bacias hidrográficas, por sua vez, reúnem representantes de órgãos do governo, empresas e organizações sociais envolvidas na gestão e proteção dos recursos hídricos da área abrangida pela bacia. Dessa forma, é possível também encontrar informações específicas sobre famílias e comunidades ribeirinhas em cada região.

As comunidades ribeirinhas espalhadas pelo Brasil podem pertencer a tradições culturais e religiosas diversas. É importante coletar informações sobre o calendário de festas e celebrações da comunidade e buscar adequar as atividades de cadastramento ao contexto sociocultural da localidade.

### É IMPORTANTE ESTAR ATENTO PARA A SAZONALIDADE DE CADA REGIÃO:

- Em alguns locais, pode ser mais interessante fazer a visita nos períodos das cheias, pela maior facilidade de acesso às comunidades da terra firme, ou no período da seca, quando é melhor para visitar as famílias da beira.
- Recomenda-se evitar as meias estações, quando os rios não estão nem nos períodos de maior seca, nem completamente cheios, favorecendo, em muitas regiões, a ocorrência de doenças causadas por vetores, como a malária e a dengue.
- Na maior parte das regiões, o período de maior chuva está compreendido entre os meses de novembro e março e o período de maior seca entre os meses de junho e setembro.

Tendo em vista a caracterização social e laboral dessas famílias, descrita anteriormente, os entrevistadores podem ter dificuldades para encontrar os representantes da família em casa. Dessa forma, os locais para a realização do cadastramento devem ser planejados. Além da visita domiciliar, é possível marcar a atividade de cadastramento no barco, no rancho ou no porto, acompanhando as atividades realizadas normalmente pela comunidade.



Rui Faquini/Banco de Imagens ANA



Ricardo Zig Koch Cavalcanti/Banco de Imagens ANA

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS RIBEIRINHAS NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias ribeirinhas no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **CÓDIGO 204** e a descrição **FAMÍLIA RIBEIRINHA**.

**2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:**

Código:

Descrição:

### ATENÇÃO!

As categorias extrativista, pescador artesanal e ribeirinho possuem características que podem se sobrepor. Por isso, é importante verificar junto à família em qual categoria ela deseja ser identificada.

**LEMBRE-SE DE QUE O CAMPO 2.07 NÃO ACEITA MÚLTIPLA MARCAÇÃO!**



Vera Fróes/ECAM

# 6

## FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES



Gabriel Domingues/NEC GEA UFLF



## FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES (CÓDIGO 205)

A família de agricultor familiar caracteriza-se pela forma de organização da produção de alimentos, na qual os próprios componentes conduzem o processo produtivo. Em geral, essa atividade combina a produção de várias culturas, com a criação de animais e o beneficiamento de produtos, tanto para o consumo da família quanto para a comercialização. Os agricultores familiares possuem em comum a relação com o campo, por meio da atividade agrícola, na qual utilizam os recursos naturais da propriedade e a força de trabalho da família.

Há diferenças entre as famílias de agricultores, que podem ser relacionadas com o nível de renda, forma de utilização dos recursos naturais e tipos de atividade, entre outras. Além disso, apresentam características específicas de acordo com a região do país e o bioma natural onde a propriedade está localizada. Dessa forma, a agricultura familiar, mais do que um segmento econômico, é um modo de vida ligado à realidade do local onde as propriedades se encontram.

Os agricultores familiares retiram seu sustento da propriedade familiar que legalmente é “o imóvel rural que, direta e pessoalmente, é explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalhando com a ajuda de terceiros” (Lei no 4.504, de 30 de novembro de 1964).

Na definição de área máxima, os imóveis rurais com até quatro módulos fiscais são considerados pequena propriedade.<sup>17</sup>

A Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais<sup>18</sup> caracteriza agricultores familiares e empreendedores familiares rurais como aqueles que praticam atividades no meio rural e atendem aos seguintes requisitos:

- A área do estabelecimento ou empreendimento rural não excede quatro módulos fiscais;
- A mão de obra utilizada nas atividades econômicas desenvolvidas é predominantemente da própria família;
- A renda familiar é predominantemente originada dessas atividades;
- O estabelecimento ou empreendimento é dirigido pela família.



Arquivo MDA

Existem diferentes definições adotadas para agricultores familiares. No entanto, todas elas apontam para o fato de que, ao mesmo tempo em que a família é proprietária, ela também assume o trabalho na propriedade rural. Em alguns casos, o trabalho externo à propriedade tem como objetivo complementar a renda da família e garantir a sua permanência no meio rural.

<sup>17</sup> O módulo fiscal é uma unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada município, que serve de parâmetro para classificação do imóvel rural, considerando os seguintes fatores: 1) tipo de exploração predominante no município; 2) renda obtida com a exploração predominante; 3) outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam significativas em função da renda e da área utilizada e 4) o conceito de propriedade familiar varia de cinco a 100 hectares

<sup>18</sup> Instituída pela Lei no. 11.326, de 24 de julho de 2006.

Em termos quantitativos, atualmente há cerca de 4,5 milhões de propriedades de agricultura familiar espalhadas nas cinco regiões do país, o que corresponde a 84,4% das propriedades rurais brasileiras (5.175.489 estabelecimentos). Essas ocupam, porém, apenas 24,3% (ou 80,25 milhões de hectares) da área dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Apesar de estarem presentes em apenas um quarto da área agricultável, a agricultura familiar responde por aproximadamente 77% dos alimentos que chegam à mesa das famílias brasileiras<sup>19</sup>. A estimativa da população rural nessas propriedades é de 30.755 milhões de pessoas<sup>20</sup>. Na Região Nordeste, por exemplo, a agricultura familiar é responsável por 82,9% da ocupação de mão de obra no campo.

Além de gerar um número significativo de empregos no campo, a agricultura familiar, como importante fornecedora de alimentos para o mercado interno, exerce um papel fundamental na garantia da segurança alimentar da população brasileira, sendo responsável pela produção dos principais alimentos consumidos no país: 84% da mandioca, 67% do feijão, 54% do leite, 58% de suínos, 49% do milho, 40% de aves e ovos, para citar alguns exemplos (MDA, 2011).

Em termos qualitativos, os agricultores familiares expressam a diversidade social e cultural do país, além de acumularem grandes experiências em práticas agrícolas diferenciadas.

Com a realização do Censo Agropecuário pelo IBGE, em 2006, foi possível conhecer mais sobre a agricultura familiar no Brasil. Essa forma de produção de alimentos, que parecia extinta ou invisível, demonstrou ser relevante para a economia do país.

Na maioria dos casos, os produtores são proprietários dos estabelecimentos de agricultura familiar. Mas há aqueles na condição de assentados, e também com acesso temporário ou precário às terras, seja como arrendatários, parceiros ou ocupantes.

Para ter acesso a várias políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, é necessária a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). A DAP é fornecida gratuitamente e sua validade é de seis anos, a contar da data da emissão.

Para a maioria dos agricultores familiares, a DAP pode ser obtida junto a instituições previamente credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), dentre as quais estão as entidades oficiais de assistência técnica e extensão rural, as federações e as confederações de agricultores, por meio de seus sindicatos.



Arquivo MDA

<sup>19</sup> França, Caio Galvão de et al. O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil. Brasília: MDA, 2009.

<sup>20</sup> Estatísticas do meio rural 2010-2011. São Paulo: DIEESE; NEAD; MDA, 2011.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

Nas capitais dos estados, pode-se recorrer a órgãos e instituições que desenvolvem ações ou possuem atribuições com foco nesse grupo familiar; tais como a Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura, a Secretaria Estadual de Agricultura Familiar ou o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Nos municípios, o contato deve ser feito com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, como a Emater, que atende grande parte dos estados brasileiros.<sup>21</sup>

Outras parcerias possíveis são com as empresas ou organizações não governamentais que trabalham com assistência técnica rural junto às famílias de agricultores.

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias de agricultores familiares no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07** do **Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 205** e a descrição **FAMÍLIA DE AGRICULTORES FAMILIARES**.

<b>2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:</b>
Código: <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="5"/>
Descrição: <b>FAMÍLIA DE AGRICULTORES FAMILIARES</b>

Os agricultores familiares se sobrepõem a outros grupos familiares. A legislação estende esse conceito para silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores artesanais, além de povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.<sup>22</sup>

Vale ressaltar que o Cadastro Único possibilita a marcação da família como indígena ou quilombola – ambas identificadas no Formulário Principal, **campos 3.01 e 3.05**, respectivamente, acrescida da identificação como Família de Agricultor Familiar; no **campo 2.07**, como citado anteriormente.

Caso a família tenha informado, no **campo 8.03 do Bloco 8 – Trabalho e Remuneração do Formulário Principal de Cadastramento**, que trabalhou na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal), orienta-se perguntar se ela se identifica como pertencente a essa categoria.

**8.03 - Esse trabalho principal que (nome) exerceu foi na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal)?**

1 - Sim

2 - Não

<sup>21</sup> [www.asbraer.org.br](http://www.asbraer.org.br)

<sup>22</sup> Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006 e Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

A atividade agropecuária desenvolvida por essa população caracteriza-se pelo uso predominante da mão de obra familiar. Sendo assim, quando no estabelecimento rural somente as pessoas da própria família trabalharem na produção agropecuária, o **questo 8.04 do Bloco 8 – Trabalho e Remuneração** do Formulário Principal deve ser preenchido com o item **1 – Trabalhador por conta própria**. Se a atividade produtiva da família de agricultores familiares contar com a mão de obra de pelo menos um empregado neste quesito, deve ser preenchida a **opção 9 – Empregador**.

### Trabalhador por conta

**própria:** pessoa que trabalha explorando seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado, ainda que contando com a ajuda de trabalhador não remunerado.

**Empregador:** pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento com, pelo menos, um empregado.

#### 8.04 - Nesse trabalho principal (nome) era:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 - Trabalhador por conta própria (bico, autônomo)          | <input type="checkbox"/> 7 - Trabalhador não-remunerado  |
| <input type="checkbox"/> 2 - Trabalhador temporário em área rural                    | <input type="checkbox"/> 8 - Militar ou servidor público |
| <input type="checkbox"/> 3 - Empregado sem carteira de trabalho assinada             | <input type="checkbox"/> 9 - Empregador                  |
| <input type="checkbox"/> 4 - Empregado com carteira de trabalho assinada             | <input type="checkbox"/> 10 - Estagiário                 |
| <input type="checkbox"/> 5 - Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada | <input type="checkbox"/> 11 - Aprendiz                   |
| <input type="checkbox"/> 6 - Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada |  |

As famílias de agricultores familiares ficam envolvidas durante o ano todo com a produção agropecuária da propriedade rural. Para essas famílias, deve ser considerado o conceito de ano agrícola, que equivale ao período de 12 meses e compreende o ciclo produtivo do tipo de agricultura predominante em determinada região, começando com o preparo do solo para a semeadura.

Como a atividade do agricultor familiar faz com que ele tenha gastos na produção agropecuária, o rendimento do agricultor familiar, a ser registrado no Formulário Principal, não é a retirada (ganho mensal), mas sim a remuneração bruta do ano agrícola.

Os valores acessados pelas famílias de agricultores familiares, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), **não devem ser considerados na composição da renda familiar**. Esse crédito destina-se ao custeio da safra ou atividade agroindustrial, seja para o investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura de produção e serviços agropecuários.

Dessa forma, o valor a ser registrado no **questo 8.05 do Bloco 8 – Trabalho e Remuneração do Formulário Principal** é a remuneração bruta do agricultor familiar:

#### 8.05 - No mês passado (nome) recebeu remuneração de trabalho?

(Se sim, registre o valor bruto da remuneração efetivamente recebida em todos os trabalhos)

\_\_\_\_\_,00

0 - Não recebeu



# 7

## FAMÍLIAS ASSENTADAS DA REFORMA AGRÁRIA



Arquivo MDA



## FAMÍLIAS ASSENTADAS DA REFORMA AGRÁRIA (CÓDIGO 301)

As famílias assentadas da Reforma Agrária são aquelas reconhecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), após terem sido selecionadas e homologadas, por meio de processo seletivo, para participar do Programa de Reforma Agrária. Essas famílias constam da Relação de Beneficiários (RB), com direitos e deveres expressos em contrato de concessão de uso da terra.

A Reforma Agrária é um processo amplo de redistribuição da propriedade da terra com vistas à transformação econômica, social e política do meio rural, com reflexos na sociedade, por meio da posse da terra e dos meios de produção pelos trabalhadores rurais que não a possuíam ou a possuíam em quantidade insuficiente.<sup>23</sup>



Clésio Marcelino de Jesus

A concepção de assentamento implica a fixação do homem à terra, pela oferta de condições para sua exploração e de incentivos à organização das famílias assentadas.

O assentamento tem importância primordial na Reforma Agrária, pois inclui uma série de medidas necessárias à fixação e transformação dos novos proprietários em produtores rurais. Após a família ser assentada, ela passa a ter acesso à assistência técnica e às linhas de crédito que permitirão tornar produtiva a parcela de terra recém-ocupada.

Assim, pode-se dizer que após a luta pela terra, para trabalhar e morar, as famílias assentadas iniciam uma nova fase denominada “luta na terra”, que abrange desde o fortalecimento de sua organização até a implantação de infraestrutura básica. O assentamento torna-se um lugar para a construção de uma vida nova, projeto que se inicia, por exemplo, pela construção das moradias situadas nos assentamentos. Verifica-se, assim, um tipo de ocupação da área do assentamento caracterizada pela associação entre local de trabalho e de moradia.

A condição de assentado define esses trabalhadores como novos produtores rurais que buscam uma sintonia com o mercado, com o processo de compra e venda de produtos e serviços, elemento determinante para a satisfação de suas necessidades, inclusive alimentares. Além disso, essa nova situação possibilita a continuidade de sua condição de trabalhador-produtor rural.

A organização do trabalho concentra-se na família, tanto pela divisão do assentamento em “chácaras ou lotes”, como pela forma de exploração produtiva. Assim, mais do que objeto de trabalho, a terra é o espaço da família, seu local de moradia e de trabalho.



Arquivo MDA

<sup>23</sup> Da Silva, 1971.



Soraya Brandão

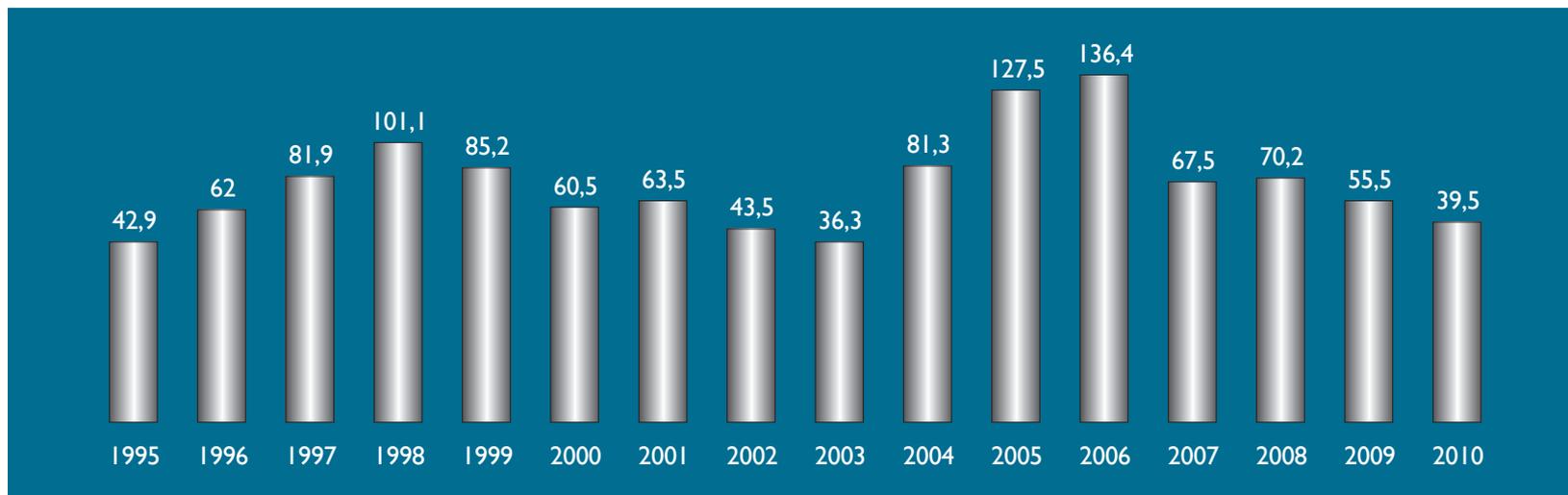
A terra tem um significado que ultrapassa as condições de um emprego ou ocupação, porque possibilita o “trabalhar para si”, em que a unidade familiar pode produzir e garantir o sustento da família. O processo de criação de um assentamento passa por etapas como:

- 1.** Obtenção de recursos: obtenção dos recursos fundiários, vistoria da área, identificação e seleção dos beneficiários;
- 2.** Constituição do assentamento e liberação de recursos: ocupação da área pelas famílias a serem assentadas, formalização de posse do imóvel desapropriado, fornecimento de crédito e início de explorações de subsistência e criações.
- 3.** Habilitação dos recursos: implementação de algumas obras de infraestrutura básica. A partir do conhecimento das aptidões e dos recursos naturais disponíveis na área, são desenvolvidas ações que visem ao aproveitamento e o uso racional desses recursos.
- 4.** Consolidação do assentamento: compreende ações que conduzirão o assentamento à autossuficiência, mediante a estruturação de suas bases produtivas e a consolidação da infraestrutura básica requerida.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) executa a reforma agrária por meio de desapropriação de áreas, de compra direta para implantação de assentamentos de trabalhadores rurais ou por meios não onerosos, como a destinação de terras públicas e o reconhecimento de territórios<sup>24</sup>.

Entre o período de 1995 a 2002, foram assentadas, sob diferentes formas (desapropriação, arrecadação, regularização fundiária), 423.813 famílias, em uma área total de 22 milhões de hectares, distribuídas por 5.100 Projetos de Assentamento, como pode ser observado no Gráfico 1, apresentado a seguir:

**GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE FAMÍLIAS ASSENTADAS - BRASIL 1995-2010 (EM 1.000 FAMÍLIAS).**



Fonte: Estatísticas do meio rural 2010-2011. São Paulo: DIEESE, NEAD, MDA, 2011.

<sup>24</sup> Brasil. Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Brasília, DF: INCRA, 2010.

Em 2003, o Governo Federal lançou o II Plano Nacional de Reforma Agrária, que teve como princípio geral “a inclusão de uma significativa parcela da pirâmide social na economia agrária”<sup>25</sup>. De 2003 até 2011, houve um aumento de 73,2% no número de assentamentos. Assim, atualmente, há 2.081 municípios brasileiros, num total de 930,5 mil famílias assentadas,<sup>26</sup> sendo que 10% do território nacional foram destinados a projetos de reforma agrária, num total de 87,5 milhões de hectares. Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os números de Projetos de Assentamento de Reforma Agrária para todos os estados, e os números de famílias assentadas.

**TABELA 1. NÚMERO DE FAMÍLIAS ASSENTADAS NOS PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA**

ESTADOS	TOTAL DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE FAMÍLIAS ASSENTADAS
Pará	10.070	230.884
Ceará	437	22.211
Pernambuco	569	33.741
Goiás	285	12.343
Bahia	634	43.135
Minas Gerais	303	15.595
Rio de Janeiro	69	5.153
São Paulo:	247	16.065
Paraná	318	18.071
Santa Catarina	158	5.387
Rio Grande do Sul	333	12.603
Maranhão	944	124.285
Mato Grosso	526	83.634
Acre	150	31.438
Amazonas	141	52.759
Mato Grosso do Sul	202	28.559
Rondônia:	200	37.585
Paraíba:	289	14.040
Rio Grande do Norte	284	20.003
Espírito Santo	91	4.197
Amapá	40	13.203
Alagoas	163	12.529
Sergipe	210	9.768
Piauí	488	31.103
Roraima	66	16.094
Tocantins	368	23.571
Distrito Federal e Entorno	184	13.054
<b>Total:</b>	<b>8.769</b>	<b>931.009</b>

Fonte: Divisão de Controle e Seleção de Famílias (DTI/Incra), 2012.

<sup>25</sup> Brasil. Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Brasília, DF: INCRA, 2003.

<sup>26</sup> www.secom.gov.br.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

É fundamental que o Cadastro Único reflita a realidade das famílias assentadas da reforma agrária, de forma a viabilizar políticas públicas complementares para esse grupo.

Nas capitais dos estados, sugere-se procurar parceria com órgãos como a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário, que conhecem a realidade dos assentamentos de Reforma Agrária no estado. Outros parceiros podem ser a Federação dos Trabalhadores na Agricultura e os movimentos sociais de luta pela terra, que têm interlocução com as famílias assentadas, podendo facilitar a organização do processo de cadastramento.



Gabriel Domingues/NEC GEA UFJF

Nos municípios, também com o objetivo de tornar mais efetivas as ações, como, por exemplo, mutirões de cadastramento em assentamentos rurais, o contato pode ser feito com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, representações dos movimentos sociais de luta pela terra e empresas, ou organizações não governamentais, que trabalham com assistência técnica nos assentamentos de reforma agrária.

Consulte a Instrução Operacional nº 49/SENARC/MDS, de 18 de novembro de 2011, cujo objetivo é divulgar aos municípios orientações para a inclusão e atualização dos dados de **famílias assentadas** da Reforma Agrária e beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Cadastro Único.

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS ASSENTADAS DA REFORMA AGRÁRIA NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias assentadas pela reforma agrária no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 301** e a descrição **FAMÍLIA ASSENTADA DA REFORMA AGRÁRIA**.

### 2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:

Código:

Descrição:

FAMÍLIA ASSENTADA DA REFORMA AGRARIA

O MDS firmou parceria com o Incra e o MDA para o cadastramento de famílias assentadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária. O objetivo dessa parceria é garantir às famílias assentadas da reforma agrária condições de acesso a outros programas sociais, principalmente no período inicial de consolidação dos assentamentos e unidades produtivas.

Muitas famílias assentadas praticam agricultura familiar. Como vimos no capítulo anterior, essa atividade caracteriza-se pelo uso predominante da mão de obra familiar. Dessa maneira, somente se as pessoas da própria família trabalharem na produção agropecuária, o **questo 8.04 do Bloco 8 – Trabalho e Remuneração do Formulário Principal** deve ser preenchido com o **item I – Trabalhador por conta própria**. Se a atividade produtiva da família assentada contar com a mão de obra de pelo menos um empregado, neste quesito deve ser preenchida a **opção 9 – Empregador**.

**Trabalhador por conta própria:** pessoa que trabalha explorando seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado, ainda que contando com a ajuda de trabalhador não remunerado.

**Empregador:** pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento com, pelo menos, um empregado.

### 8.04 - Nesse trabalho principal (nome) era:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 - Trabalhador por conta própria (bico, autônomo)          | <input type="checkbox"/> 7 - Trabalhador não-remunerado  |
| <input type="checkbox"/> 2 - Trabalhador temporário em área rural                    | <input type="checkbox"/> 8 - Militar ou servidor público |
| <input type="checkbox"/> 3 - Empregado sem carteira de trabalho assinada             | <input type="checkbox"/> 9 - Empregador                  |
| <input type="checkbox"/> 4 - Empregado com carteira de trabalho assinada             | <input type="checkbox"/> 10 - Estagiário                 |
| <input type="checkbox"/> 5 - Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada | <input type="checkbox"/> 11 - Aprendiz                   |
| <input type="checkbox"/> 6 - Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada |  |

Assim como no caso dos agricultores familiares, para as famílias assentadas que trabalham durante o ano todo nas atividades agropecuárias, também deve ser considerado o conceito **de ano agrícola**, que equivale ao período de 12 meses e compreende o ciclo produtivo do tipo de agricultura predominante em determinada região, começando com o preparo do solo para a semeadura. Como a atividade agropecuária faz com que o produtor tenha gastos para manter a produção, o rendimento desse trabalhador, a ser registrado no Formulário Principal, não é a retirada (ganho mensal), mas sim a remuneração bruta do ano agrícola. Os valores acessados pelas famílias de assentados, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), **não devem ser considerados na composição da renda familiar**. Esse crédito destina-se ao custeio da safra ou à atividade agroindustrial, seja para o investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura de produção e serviços agropecuários ou não agropecuários.

Dessa forma, o valor a ser registrado no **questo 8.05 do Bloco 8 – Trabalho e Remuneração do Formulário Principal** é a remuneração bruta do produtor assentado.

**8.05 - No mês passado (nome) recebeu remuneração de trabalho?**

**(Se sim, registre o valor bruto da remuneração efetivamente recebida em todos os trabalhos)**

,00

0 - Não recebeu

No quesito 8.07, deve ser registrado que o assentado trabalhou 12 meses.

**8.07 - Quantos meses trabalhou nesse período?**

A remuneração bruta recebida por todos os trabalhos executados pelo assentado, no **quesito 8.08**, é o valor da retirada equivalente à produção no ano agrícola.

**8.08 - Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos por (nome) nesse período?**

# 8

## FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO



Soraya Bratidão



## FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (CÓDIGO 302)

São famílias cujo responsável é beneficiário direto do Programa Nacional de Crédito Fundiário, detentor do financiamento, conforme Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, de acordo com as especificidades contempladas nos manuais operacionais das linhas de financiamento.

Podem ser beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário todos os trabalhadores rurais sem terra que comprovem experiência de cinco anos em atividades agrícolas e rurais (como diarista ou assalariado), arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros e proprietários de terras cujas dimensões sejam insuficientes ao sustento da família.

O Programa Nacional de Crédito Fundiário é uma política pública do Governo Federal criada para que os trabalhadores rurais sem terra, ou com pouca terra, possam adquirir imóveis rurais para exploração em regime de economia familiar. É financiado com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural e pode ser executado em todo o território nacional. Possibilita a aquisição e a estruturação de imóveis rurais, bem como a implantação de projetos produtivos, voltados ao aumento da renda familiar e da produção de alimentos, à melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias e à dinamização das economias locais.

O Programa foi instituído para atender reivindicação histórica do movimento sindical dos trabalhadores rurais, que exigiam o acesso à terra em imóveis que não eram passíveis de desapropriação, somado às reivindicações da sociedade civil organizada, das associações de municípios e conselhos municipais.

As Unidades Técnicas Estaduais atuam junto aos beneficiários, por meio de demandas originadas dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, com vistas a propiciar as condições necessárias para a execução do programa nos estados, em conformidade com os normativos, objetivando o desenvolvimento sustentável das famílias beneficiadas.



Soraya Brandão

No período de 2003 a 2009, mais de 75 mil famílias (incluindo grupos de jovens, mulheres e negros) se organizaram e obtiveram acesso ao crédito para adquirir a propriedade e efetuar os primeiros investimentos em infraestrutura social e produtiva:

- Construção ou reforma de residência;
- Viabilização de sistemas de abastecimento de água;
- Rede interna de eletrificação;
- Abertura, recuperação ou construção de vias de acesso internas; e
- Construção ou reforma de cercas;
- Implantação de projetos produtivos.

O Programa é uma ação complementar à Reforma Agrária e possibilita a incorporação de áreas que não podem ser desapropriadas, tornando possível a redistribuição de terras no Brasil e, conseqüentemente, a ampliação e a consolidação da agricultura familiar. É executado de forma descentralizada nos estados, tendo como órgão executor as Unidades Técnicas Estaduais, com sua gestão intermediada pela Secretaria de Reordenamento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

O Crédito Fundiário poderá atender a públicos específicos, desde que respeitados os critérios de elegibilidade, em duas linhas de financiamento:

1. Combate à Pobreza Rural: dirigido aos trabalhadores rurais mais pobres.
2. Consolidação da Agricultura Familiar: focalizado nos agricultores familiares sem terra ou com pouca terra.

Nas Tabelas 2 e 3, a seguir, são apresentados os números das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário, em todo o território nacional, nas modalidades Combate à Pobreza Rural e Consolidação da Agricultura Familiar, respectivamente.

**TABELA 2. NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PNCF, MODALIDADE CPR**

COMBATE À POBREZA RURAL		
Ano	Famílias	Área (hectares)
2002	2.710	67.489
2003	4.310	98.996
2004	6.006	125.734
2005	7.309	144.199
2006	8.842	173.619
2007	7.463	152.590
2008	4.301	85.728
2009	405	8.555
2010	2.265	43.722
2011	2.775	54.416
2012	205	3.856
<b>TOTAL</b>	<b>46.591</b>	<b>958.903</b>

Fonte: Painel de Indicadores Gerenciais da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA, 2012.

**TABELA 3. NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PNCF, MODALIDADE CAF**

COMBATE À POBREZA RURAL		
Ano	Famílias	Área (hectares)
2003*	4.597	69.255
2004	97	1.452
2005	2.141	23.644
2006	7.611	77.202
2007	10.589	121.330
2008	7.786	101.341
2009	5.790	87.487
2010	4.277	59.463
2011	2.810	37.226
2012	800	18.704
<b>TOTAL</b>	<b>46.498</b>	<b>597.104</b>

Fonte: Painel de Indicadores Gerenciais da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA, 2012.  
\*valores de 2003 são referentes às operações do Banco da Terra.

Na linha de Combate à Pobreza Rural, os recursos utilizados para investimentos em infraestrutura produtiva e comunitária não são reembolsáveis. Na linha de Consolidação da Agricultura Familiar, todo o empréstimo é devolvido ao agente financeiro (banco). A linha a ser acessada pelo trabalhador rural depende do perfil e do patrimônio familiar.

Para fortalecer e incentivar a participação de jovens, mulheres e negros no Programa, a linha de Combate à Pobreza Rural prevê um adicional para a implantação de projetos de interesse desses públicos.

O Programa também busca conciliar a produção com a sustentabilidade ambiental. Há incentivos adicionais direcionados à preservação do meio ambiente, como o semiárido, que visam fortalecer projetos de recuperação de passivos ambientais, de emprego de técnicas ambientalmente sustentáveis e de convivência com a seca.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

Para a inclusão eficaz das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Cadastro Único, deve-se buscar informações junto a órgãos e instituições competentes nas capitais dos estados, como a Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário, a Unidade Técnica Estadual e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura.

Nos municípios, o contato deverá ser feito com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a empresa responsável pela assistência técnica e extensão rural nas unidades produtivas do Programa Nacional do Crédito Fundiário.

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 302** e a descrição **FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO**.

**2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:**

Código:

Descrição:  
**FAMILIA BENEFICIARIA DO PROGRAMA NACIONAL DE CREDITO FUNDIARIO**



Soraya Brandão

As famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário são, legalmente, aquelas que adquiriram o financiamento do Crédito Fundiário, com direitos e deveres expressos em contrato.

Contudo, no Cadastro Único não há necessidade de a família apresentar qualquer comprovação de que é **beneficiária do Programa Nacional de Crédito Fundiário**, pois essa identificação é autodeclaratória. Dessa forma, qualquer família que se declare pertencente ao grupo poderá ser identificada no Cadastro Único.

Outras orientações aos municípios, para a inclusão e a atualização dos dados de famílias assentadas da Reforma Agrária e **beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário**, no Cadastro Único, podem ser obtidas na **Instrução Operacional nº 49/SENARC/MDS, de 18 de novembro de 2011**.



Soraya Brandão

# 9

## FAMÍLIAS ACAMPADAS



Claudia Romeiro d'Avila



## FAMÍLIAS ACAMPADAS (CÓDIGO 303)

São consideradas famílias acampadas aquelas que se encontram organizadas em movimentos sociais e que pleiteiam acesso à terra e à moradia, tanto na cidade quanto no campo. O acampamento é, por excelência, o lugar de organização e aglutinação de um grupo “sem terra” ou “sem teto”, assim são espaços de transição na luta pela terra e pela moradia. Essas famílias podem permanecer acampadas durante longo período de tempo, até que tenham sua situação regularizada.

Em relação às ocupações de terras, o proprietário reivindica seu direito à propriedade por meio do instrumento jurídico da reintegração de posse. Essa, se concedida pelo juiz, pode implicar mobilização da força pública para o despejo das famílias acampadas.



Cláudia Romeiro d'Ávila



Tânia Almeida

A maioria das famílias “sem terra” acampadas, antes dessa situação, era de trabalhadores rurais temporários ou permanentes (colheita de café, corte de cana, tratoristas, etc.).

Entretanto, também são encontrados alguns trabalhadores urbanos que realizavam serviços de venda ambulante, faxina, autônomos que, agora, desejam se fixar no campo e se unem ao movimento para conseguir a posse de terra para trabalhar.

A fase de acampamento ocorre com a ocupação de terras, na expectativa de se conseguir ser assentado pelo programa de Reforma Agrária. Assim, constitui uma nova forma de luta, sendo o acampar “uma das mais importantes consequências do desencadeamento do processo de Reforma Agrária e, uma nova forma de luta e resistência por parte dos trabalhadores rurais”.<sup>27</sup>



Tânia Almeida



Cláudia Romeiro d'Ávila

Pelas estimativas do INCRA, o total de famílias acampadas em todo o país é de aproximadamente 180 mil. O fato de essas famílias persistirem na luta pela terra, mesmo diante das adversidades, pode ser explicado pelo sonho do acesso à terra, com a possibilidade de garantia da sobrevivência e da liberdade de trabalhar para si e em terra própria. De certa forma, estas famílias têm em mente que a Reforma Agrária e o acesso à terra são apenas o ponto de partida, sendo necessária a continuidade da luta para garantir a permanência na terra.

São comuns acampamentos de trabalhadores sem terra às margens das rodovias. Em parte, isso é consequência da Medida Provisória nº 2.027-38, de 4 de maio de 2.000, que impediu a vistoria e a desapropriação de propriedades rurais ocupadas. Isso significa que as terras ocupadas por acampamentos não poderão ser alvo de vistorias, ou seja, “terra ocupada não é vistoriada”, e, portanto, não pode ser desapropriada. A medida foi tomada para inibir a ocupação de propriedades particulares. Assim, os movimentos que reivindicam terra se deslocaram para áreas próximas das propriedades com visibilidade para pressionar pela Reforma Agrária.



Cláudia Romeiro d'Ávila

Obedecendo a um dinamismo próprio da luta pela terra, os acampamentos comumente se deslocam no território, seja em função da busca por melhores oportunidades em outras áreas, seja pelo impedimento de permanecerem em determinado local, por razões judiciais. As famílias também podem mudar de acampamento por não se adaptarem aos locais, por motivos familiares, ou até mesmo por desistência da luta.

A soma dessas realidades de acampamentos, situados longe das sedes municipais e com mudanças constantes, faz com que as famílias fiquem ainda mais expostas a situações de vulnerabilidade, com dificuldade de acesso aos serviços básicos de assistência social e a estabelecimentos de educação e de saúde.

É importante observar que há uma interação entre os fatores de expulsão dos trabalhadores do campo e a luta por moradia nas cidades (acampamentos urbanos). Há um grande número de trabalhadores que, sem condições de sustentar a família no meio rural, migram para os centros urbanos em busca de uma vida melhor. Ao não encontrarem meios para se estabelecer no novo local, acabam por ficar novamente em condições desfavoráveis, passando a residir nas periferias das cidades ou em ocupações urbanas, onde reivindicam acesso à moradia e às demais políticas sociais.

Por vezes, pode parecer que as categorias de famílias acampadas urbanas e os moradores de rua se sobreponham ou confundam. É importante observar que são realidades distintas e até, de certo modo, excludentes. Enquanto o morador de rua tem como característica comum vínculos familiares rompidos e as ruas como moradia, o acampado rural está, na realidade, em busca da obtenção de uma moradia que lhe permita se estabelecer e viver com sua família. Além disso, o acampado urbano, diferente do morador de rua, faz parte, geralmente, de movimentos sociais organizados.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

As famílias acampadas foram incluídas na categoria de grupos que, em função da sua situação de vulnerabilidade, exigem do gestor municipal estratégias diferenciadas de abordagem e cadastramento.

A realização de mutirões, centralizando os entrevistadores e as famílias no mesmo local, é considerada uma boa estratégia para a realização das entrevistas de cadastramento nos acampamentos. Esta ação deve ser precedida por um contato inicial com a liderança do acampamento, geralmente ligada a um movimento não governamental.

No caso do acampado rural, esse contato prévio entre a gestão municipal e a liderança deve contar com o auxílio de entidades como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) que possui o mapa dos conflitos agrários no Brasil. Assim, viabiliza-se um cadastramento mais rápido e eficiente. Como os acampamentos, na maior parte das vezes, não estão em terras produtivas, é necessário que os adultos se desloquem para buscar fontes de sustento para a família, o que pode ocasionar o esvaziamento dos acampamentos em determinados períodos, comprometendo a ação de cadastro. De igual forma, quando não há escolas próximas ao local do acampamento, é possível que as crianças passem a semana com parentes em cidades vizinhas.

Recomenda-se, assim, que a visita ao acampamento seja acordada previamente com as famílias, evitando a necessidade de várias visitas para cadastrar a totalidade das famílias acampadas que, pelo seu perfil socioeconômico, quase sempre são público dos programas de transferência de renda ou de outros programas sociais.

Nas capitais dos estados, sugere-se procurar a parceria de órgãos como a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário, que conhecem a realidade dos acampamentos rurais no estado, e a União Estadual por Moradia Popular.

Outros parceiros podem ser a Comissão Pastoral da Terra,<sup>28</sup> a Federação dos Trabalhadores na Agricultura e os movimentos sociais de luta pela terra e por moradia, que têm interlocução com as famílias acampadas, podendo facilitar a organização do processo de cadastramento.

Nos municípios, o contato pode ser feito com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e representações locais dos movimentos sociais de luta pela terra e por moradia.

De igual forma, no caso dos acampados urbanos é importante identificar os movimentos sociais de luta pela moradia e readequação do espaço urbano brasileiro, muitas vezes conhecidos como movimento dos sem-teto, de forma a organizar o cadastramento da população acampada nos perímetros urbanos.

<sup>28</sup> [www.cptnacional.org.br](http://www.cptnacional.org.br).

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS ACAMPADAS NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias acampadas no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 303** e a descrição **FAMÍLIA ACAMPADA**.

**2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:**

Código:

Descrição:  
**FAMÍLIA ACAMPADA**

A moradia das famílias que estão em acampamentos é considerada para o Cadastro Único “Domicílio Particular Improvisado”, que deve ser registrado no **campo 2.02**, do **Bloco 2 – Características do Domicílio**, no Formulário Principal de cadastramento.

**2.02 - Qual é a espécie do seu domicílio?**

1 - Particular permanente

2 - Particular improvisado

3 - Coletivo

**Passe ao 3.01**

No Cadastro Único não há necessidade de a família apresentar qualquer comprovação de que é **acampada**, pois essa identificação é autodeclaratória. Dessa forma, qualquer família que se declare pertencente ao grupo poderá ser identificada como Família Acampada no Cadastro Único.

Muitas famílias acampadas buscam o sustento dos membros da unidade familiar fora da área do acampamento, nas áreas urbana ou rural. Nesse sentido, o **questo 8.04 do Bloco 8 – Trabalho e Remuneração** do Formulário Principal deve ser preenchido com o item **I - Trabalhador por conta própria (bico, autônomo) 2 - Trabalhador temporário em área rural.**

**8.04 - Nesse trabalho principal (nome) era:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 - Trabalhador por conta própria (bico, autônomo)          | <input type="checkbox"/> 7 - Trabalhador não-remunerado  |
| <input type="checkbox"/> 2 - Trabalhador temporário em área rural                    | <input type="checkbox"/> 8 - Militar ou servidor público |
| <input type="checkbox"/> 3 - Empregado sem carteira de trabalho assinada             | <input type="checkbox"/> 9 - Empregador                  |
| <input type="checkbox"/> 4 - Empregado com carteira de trabalho assinada             | <input type="checkbox"/> 10 - Estagiário                 |
| <input type="checkbox"/> 5 - Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada | <input type="checkbox"/> 11 - Aprendiz                   |
| <input type="checkbox"/> 6 - Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada |  |

Para facilitar a diferenciação e a correta identificação de categorias que possuem vários pontos em comum, foi elaborado o Quadro I a seguir. Nele estão elencadas quais as questões singulares que caracterizam: agricultores familiares, assentados da reforma agrária, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário e acampados.

**QUADRO I. DIFERENCIAÇÃO ENTRE AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO E ACAMPADOS**

GRUPOS ESPECÍFICOS	CARACTERIZAÇÃO
Agricultores Familiares (205)	Independente da situação de posse ou propriedade da terra, a família executa atividades agropecuárias com predominância de mão de obra da própria família.
Assentados da Reforma Agrária (301)	Famílias que tiveram acesso à terra por meio do Programa Nacional de Reforma Agrária.
Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (302)	Famílias que adquiriram ou aumentaram o tamanho de suas propriedades por meio da concessão de crédito fundiário, em áreas não passíveis de desapropriação.
Acampados (303)	Famílias que se encontram organizadas em movimentos sociais e que pleiteiam acesso à terra e à moradia, tanto na cidade quanto no campo. Podem permanecer acampadas durante longo período, até que tenham sua situação regularizada.

# 10

FAMÍLIAS  
ATINGIDAS POR  
EMPREENDIMENTOS  
DE INFRAESTRUTURA



Rui Faquim



## FAMÍLIAS ATINGIDAS POR EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA (CÓDIGO 304)

As famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura são aquelas que, devido à realização de obras públicas, sofreram transformações sociais, econômicas e culturais significativas provocadas pelo deslocamento compulsório de sua moradia ou perda de sua atividade econômica, acarretando mudanças no seu modo de vida.

Quando um empreendimento de infraestrutura é implantado, as famílias podem ser atingidas em várias dimensões de sua vida cotidiana. Pode haver o deslocamento físico, com o empreendimento obrigando a remoção de famílias do seu lugar de moradia, ou o deslocamento econômico, ocorrendo a obstrução do acesso aos meios de produção e à geração de renda dessas famílias. Pode-se somar a esses impactos, questões mais subjetivas e nem por isso menos importantes que atinjam os costumes, os saberes, a cultura local, entre outros aspectos, que caracterizam o cotidiano dessas famílias. Esses impactos sociais, eventualmente, desestruturam essas sociedades e inviabilizam o seu modo de viver:

No barramento de um rio, por exemplo, muitas vezes há consequências severas para as populações ribeirinhas, situadas em pontos mais baixos do rio, que dependem da pesca ou outros recursos à beira do rio. Importante mencionar, também, os impactos nas atividades agropecuárias e na circulação de pessoas e mercadorias.

É importante observar que as alterações não se restringem à construção em si (como a estrada, a barragem, o aeroporto), mas são percebidas, também, nas intervenções associadas ao empreendimento tais como: canteiro, instalações funcionais e residenciais, estradas, linhas de transmissão, entre outros. Um dos impactos mais significativos, por vezes, é o próprio deslocamento de um grande número de trabalhadores para a construção do empreendimento que sobrecarrega os serviços públicos e altera o cotidiano das comunidades locais.

Para os próximos anos, estão anunciadas várias obras para as cidades que receberão, por exemplo, os jogos da Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. Nessas cidades, haverá um esforço de adequação das estruturas viárias e das instalações esportivas para receber as atividades, o que poderá impactar a vida de muitas famílias, que passarão a compor o grupo dos atingidos por empreendimentos de infraestrutura.

No âmbito do Governo Federal, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) também realizou mudanças no cenário brasileiro. O PAC 2, lançado em março de 2010, direcionou recursos, de forma prioritária, para a construção de infraestrutura logística e energética com o objetivo de dar sustentação ao crescimento do país. O Programa apresenta seis eixos temáticos – Transportes, Energia, Cidade Melhor, Comunidade Cidadã, Minha Casa, Minha Vida e Água e Luz para Todos – que apontam para melhorias em várias localidades. No entanto, por vezes, para se resolver a questão de trânsito ou da luz de uma região, algumas famílias acabam por ser diretamente atingidas.

Os impactos dos empreendimentos podem incidir sobre indivíduos, famílias, comunidades ou grupos sociais específicos, podendo acarretar:

- Deslocamento, perda de terras e outros bens;
- Perda ou restrição de acesso a recursos necessários à reprodução do modo de vida;
- Perda ou redução de frentes de ocupação, renda ou meios de sustento;
- Ruptura de circuitos econômicos;
- Degradação da cultura pela interferência nos saberes e fazeres tradicionais.

Assim, a inclusão no Cadastro Único das famílias atingidas é importante, pois possibilita que a articulação de políticas públicas complementares que reduzam os impactos sofridos por esse grupo possam ser propostas com base no conhecimento mais detalhado que o Cadastro Único fornece.

Além das famílias que devem se deslocar ou têm o seu sustento diretamente comprometido pelas obras de infraestrutura, existe a possibilidade de impacto para as populações das localidades que recebem o fluxo de reassentados, ou seja, famílias deslocadas em função do empreendimento.

São denominadas **comunidades anfitriãs** aquelas que podem sofrer impacto indireto das obras ao ter que compartilhar com as famílias deslocadas os escassos meios de produção e até mesmo serviços públicos, como saúde e educação, que ainda não foram redimensionados para a nova realidade populacional. As famílias dessas comunidades também podem ser identificadas no Cadastro Único como sendo atingidas por empreendimento de infraestrutura.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

Essas obras de infraestrutura de maior impacto, geralmente, são precedidas de divulgação e mobilização social para garantir os direitos dessas populações que, por vezes, precisam se deslocar de forma involuntária. Os gestores municipais e os entrevistadores envolvidos na identificação e no cadastramento de famílias atingidas devem se aproximar das organizações, entidades e movimentos representativos dos atingidos em cada localidade, os quais podem se tornar parceiros no trabalho de cadastramento desses grupos.

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS ATINGIDAS POR EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 304** e a descrição **FAMÍLIA ATINGIDA POR EMPREENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**.

<b>2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:</b>
Código: <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="4"/>
Descrição: <b>FAMÍLIA ATINGIDA POR EMPREENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA</b>

O melhor momento para fazer o cadastramento das famílias é quando as obras estão começando e as famílias ainda não foram deslocadas, nem tiveram seu modo de vida ou sustento atingidos.

Nessa fase, as famílias localizadas no entorno do empreendimento podem ser procuradas e, caso tenham perfil de renda e ainda não estejam no Cadastro Único, devem ser cadastradas e identificadas, se assim quiserem, como famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura.

Vale ressaltar que, após o deslocamento, mesmo que tenham se passado anos do deslocamento ou impacto da obra, caso a família ainda se autodeclare como atingida e queira ser identificada dessa forma, o **campo 2.07** deve ser preenchido de forma a respeitar a indicação do RF.

Caso a família seja incluída no Cadastro Único antes de ser deslocada, ela deve ser orientada a procurar a gestão municipal para atualizar seu endereço e demais dados cadastrais.

Algumas obras de infraestrutura, como as barragens, ocorrem no meio rural, atingindo alguns grupos familiares que são identificados no Cadastro Único como extrativistas, ribeirinhos, agricultores familiares, entre outros. Caberá ao RF indicar em que categoria a família gostaria de ser identificada.

### ATENÇÃO!

As famílias indígenas e quilombolas, que são identificadas nos **campos 3.01 a 3.06** do Formulário Principal, também podem receber a marcação de famílias atingidas por obras de infraestrutura no **campo 2.07** do Formulário Suplementar 1.

Não se enquadram nessa categoria as famílias que tiveram de ser deslocadas de suas residências por causa da construção de empreendimentos com fins privados, tais como shopping centers, condomínios residenciais e hipermercados. Observe-se que, no caso de perdas ou danos de famílias que residem próximas a essas obras, esses prejuízos devem ser ressarcidos ou indenizados pelos responsáveis pelo empreendimento, como a construtora, empreiteira, ou similar.



Rui Faquini/Banco de Imagens ANA

# 11

## FAMÍLIAS DE PRESOS DO SISTEMA CARCERÁRIO



Antônio Cruz/Agência Brasil



## FAMÍLIAS DE PRESOS DO SISTEMA CARCERÁRIO (CÓDIGO 305)

São consideradas famílias de presos aquelas que têm algum componente recolhido a estabelecimento penal, espaços utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar pessoas presas, provisória ou definitivamente, ou submetidas à medida de segurança.

Muitas vezes, ter um membro da família preso pode significar a redução da renda familiar; a eventual exposição a organizações criminosas ou a situações que levam outro membro familiar a se inserir na criminalidade. Comumente, essas famílias também são alvo de discriminação e preconceitos por parte da sociedade.

De acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, os presos se distinguem entre os apenados e os presos provisórios. Os apenados são aqueles que já foram julgados e condenados, não cabendo mais recursos contra a sua sentença. Os presos provisórios são aqueles que não foram condenados definitivamente, mas se encontram detidos em razão de flagrante, prisão temporária ou preventiva (CNJ, 2010).

A inclusão no Cadastro Único torna-se importante face ao contexto de insegurança e instabilidade que pode agravar a condição de vulnerabilidade social desse grupo familiar. O cadastramento pode significar a efetivação de políticas que atendam às demandas das famílias e criem condições para que essas pessoas se aproximem da rede de proteção social e se afastem do ciclo da criminalidade.

### OS DIFERENTES REGIMES DE CUMPRIMENTO DA PENA A QUE OS PRESOS PODEM ESTAR SUBMETIDOS IMPACTAM TAMBÉM A RELAÇÃO COM A FAMÍLIA:

**REGIME FECHADO:** o apenado permanece recluso no estabelecimento penal, podendo apenas ter a permissão de saída, sob escolta, em casos de falecimento ou doença grave na família, ou para tratamento médico.

**REGIME SEMIABERTO:** o apenado permanece recluso no estabelecimento penal podendo, porém, receber autorização de saída temporária, sem vigilância direta, para visitar a família, frequentar cursos profissionalizantes, realizar trabalho externo durante o dia, ou participar de atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

**REGIME ABERTO:** o apenado pode realizar suas atividades normalmente, devendo, porém, permanecer no local que for designado pelo juiz, durante o repouso e nos dias de folga.

Para se ter uma ideia da dimensão do sistema prisional brasileiro, atualmente há 1.237 estabelecimentos penais no país, distribuídos em todas as unidades da federação, onde trabalham 95.585 servidores, atendendo a uma população carcerária de 513.802 pessoas.<sup>29</sup>

Existem hoje pequenas e médias cidades que se desenvolveram a partir da instalação de um grande presídio. Nessas localidades, é possível encontrar muitos familiares de presos nas proximidades da unidade prisional. Há casos de municípios em que 42% da população são de pessoas presas. Nesses locais, é comum a migração de muitos dos familiares desses presos para o município.

<sup>29</sup> Infopen: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>

## ATENÇÃO!

Não se enquadra neste grupo as famílias com adolescentes submetidos ao regime socioeducativo preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.



Antônio Cruz/Agência Brasil

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

A parceria entre a gestão municipal do Cadastro Único e os profissionais da assistência social das unidades prisionais é fundamental para que os presos possam ser sensibilizados quanto à importância do cadastramento de seus familiares.

Os profissionais da assistência social das unidades prisionais são responsáveis por orientar e amparar a família do preso<sup>30</sup>. Dessa forma, é recomendável que durante o trabalho desses profissionais, o próprio preso perceba a importância de fornecer informações que contribuam para a localização da sua família.

Para que seja realizada a articulação com as unidades prisionais locais, a gestão municipal do Cadastro Único pode entrar em contato com a Secretaria da Administração Penitenciária, ou equivalente, do seu estado.

É importante a articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

O apoio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) existentes no município também pode ser importante. É possível encontrar informações sobre a família do preso com a equipe de saúde prisional e com a equipe de saúde da família.

Outra parceria possível é com o Conselho da Comunidade, o qual integra representantes da sociedade civil (podendo incluir familiares de presos e egressos) para acompanhar e zelar pelas boas condições de atendimento e assistência ao preso nos estabelecimentos penais existentes na comarca.

A Pastoral Carcerária<sup>31</sup>, ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), realiza trabalho de visitação, acompanhamento e assistência jurídica e social junto às unidades prisionais presentes nas diversas unidades da federação, podendo ser uma grande fonte de informação sobre essa população. Para conhecer melhor o trabalho dessa Pastoral, a gestão municipal do Cadastro Único pode procurar a Diocese mais próxima ou visitar a página da internet [www.carceraria.org.br](http://www.carceraria.org.br):<sup>31</sup>

<sup>30</sup> Conforme artigo 23 da Lei de Execução Penal, Nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

<sup>31</sup> Pastoral Carcerária: [www.carceraria.org.br](http://www.carceraria.org.br).

## COMO IDENTIFICAR AS FAMÍLIAS DE PRESOS DO SISTEMA CARCERÁRIO NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias de presos do Sistema Carcerário no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o código 305 e a descrição **FAMÍLIA DE PRESO DO SISTEMA CARCERÁRIO**

**2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:**

Código:

Descrição:  
**FAMÍLIA DE PRESO DO SISTEMA CARCERARIO**

No caso dessas famílias, alguns campos do Formulário Principal devem ser observados com mais atenção.

Se a família possui componente preso há mais de 12 meses e, portanto, afastado do domicílio, essa informação deve ser registrada no campo 3.09 do Formulário Principal.

**3.09 - Há alguma pessoa dessa família que está internada ou abrigada em hospital, casa de saúde, asilo, orfanato ou em outro estabelecimento similar há 12 meses ou mais? (Não preencher para famílias em situação de rua)**

- |                               |  |                          |             |
|-------------------------------|--|--------------------------|-------------|
| <input type="text" value=""/> | 1 - Criança(s) e adolescente(s) (de 0 a 17 anos) | <input type="checkbox"/> | 0 - Não tem |
| <input type="text" value=""/> | 2 - Jovem(ns) e adulto(s) (de 18 a 64 anos)      | <input type="checkbox"/> | 0 - Não tem |
| <input type="text" value=""/> | 3 - Idoso(s) (de 65 anos ou mais)                | <input type="checkbox"/> | 0 - Não tem |

**O componente familiar preso só será listado como morador do domicílio nos seguintes casos:**

- quando estiver ausente de seu domicílio por menos de 12 meses;
- quando estiver cumprindo regime aberto ou liberdade condicional.

LISTA DE COMPONENTES DA FAMÍLIA MORADORES DO DOMICÍLIO			
- Sempre iniciar o preenchimento pelo nome do Responsável pela Unidade Familiar			
- Anote o primeiro nome de cada pessoa			
Nº de ordem	Nome da pessoa	Nº de ordem	Nome da pessoa
1		7	
2		8	
3		9	
4		10	
5		11	
6		12	

**ATENÇÃO!**

Isso significa que a pessoa presa não será relacionada na Lista de Componentes da Família dos Moradores do Domicílio.

A família que recebe o benefício do auxílio-reclusão<sup>32</sup> deve ter esse rendimento anotado no **item 5 – “Outras fontes de remuneração**, exceto Bolsa Família e outras transferências similares” no **campo 8.09 do Formulário Principal**.

**8.09- Quanto (nome) recebe, normalmente, por mês de:**

1 - Ajuda/doação regular de não morador  ,00  0 - Não recebe

2 - Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS  ,00  0 - Não recebe

3 - Seguro-desemprego  ,00  0 - Não recebe

4 - Pensão alimentícia  ,00  0 - Não recebe

**5 - Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares  ,00  0 - Não recebe**

<sup>32</sup> Auxílio-reclusão: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br).

O **auxílio-reclusão** é um benefício concedido aos dependentes da pessoa recolhida à prisão durante o período em que a pessoa presa estiver sob **regime fechado** ou **semiaberto**.

Dessa forma, só têm direito a esse benefício os dependentes dos presos que contribuíram para a Previdência Social. Não cabe concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do segurado em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.

O valor do auxílio é proporcional ao valor da contribuição feita anteriormente ao seu recolhimento no sistema prisional e é pago ao conjunto dos dependentes e não a cada componente da família.

As famílias que declararam receber o benefício do auxílio-reclusão no **campo 8.09** do Formulário Principal podem ser informadas sobre a possibilidade de serem identificadas, no **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**, como “Família de Preso do Sistema Carcerário”.

No Cadastro Único, a mulher é preferencialmente a Responsável pela Unidade Familiar (RF). Nos casos em que a mulher é presa, a tendência é que haja uma dificuldade ainda maior de realizar a correta identificação e localização de sua família. Sendo a mulher que, na maior parte das vezes, possui a guarda dos filhos, sua família tende a ficar em situação de maior desagregação e vulnerabilidade.

No caso em que a pessoa indicada como RF no Cadastro da Família estiver presa, por período superior a 12 meses, o Cadastro da Família deve ser atualizado e o RF substituído, desde que haja continuidade da unidade familiar e que algum componente seja maior de 16 anos. Quando a prisão do RF resulta na separação total dos componentes da família originalmente cadastrada, esses componentes devem ser transferidos para o cadastro da nova família a que passaram a pertencer e, somente após a transferência, o cadastro da pessoa presa deve ser excluído da base de dados do Cadastro Único.

As orientações de substituição do RF no caso da pessoa presa e exclusão de dados da pessoa da base do Cadastro Único devem ser orientadas pela **Portaria MDS nº 177/2011 e as Instruções Normativas MDS 01 e 02, de 2011**.

# 12

FAMÍLIAS DE  
CATADORES  
DE MATERIAL  
RECICLÁVEL



Imagem: J. M. de Oliveira / Contraste



## FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL (CÓDIGO 306)

A família de catador de material reciclável é aquela cuja renda principal provém da catação, triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis, sendo essa atividade a profissão habitual ou principal meio de vida de um ou mais dos seus membros. Os catadores trabalham principalmente com resíduos sólidos urbanos advindos de órgãos públicos, residências, comércios, indústrias, distribuidoras, entre outros.

Os materiais mais comercializados são papel, papelão, plástico fino e duro, metal, vidro e madeira, entre outros. Além disso, há catadores que trabalham com matéria orgânica que é recolhida e enviada para usinas de compostagem.

Para as **usinas de compostagem** é destinada a matéria orgânica, tais como restos de alimentos e componentes vegetais. Da decomposição desse material é formado um composto que pode ser utilizado posteriormente como adubo para fins de agricultura e paisagismo.

### OS CATADORES ATUAM EM DIVERSOS LOCAIS COMO:

- lixões;
- aterros controlados;
- áreas de transbordo;
- vias urbanas.

Em geral, os lixões são os mais disputados, por ser mais comum encontrar materiais compactados e com maior possibilidade de reaproveitamento. Além disso, a atividade realizada nesses locais implica menos despesas com o transporte do material, dado que os compradores normalmente se instalam nas suas proximidades.



Jorge Artur de Oliveira/Ecoideia

Muitos lixões estão sendo desativados ou convertidos em aterros sanitários para atender às exigências relativas à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, conforme a **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**. A referida lei exige que os municípios implantem um plano de destinação adequada dos resíduos sólidos até agosto de 2014.

**LIXÕES:** áreas eleitas pela administração local para acomodar os resíduos recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e que não contam com nenhum tipo de tratamento do solo ou separação do material depositado.

**ATERRO CONTROLADO:** é uma fase intermediária entre o lixão e o aterro sanitário. Normalmente é uma célula adjacente ao lixão que foi remediado, ou seja, que recebeu cobertura de argila e grama (idealmente selado com manta impermeável para proteger a pilha da água da chuva) e captação de chorume e gás.

**ATERROS SANITÁRIOS:** áreas planejadas para a destinação adequada dos resíduos sólidos, em que se evita a contaminação do solo e do lençol freático. Nesses locais há a separação prévia do lixo orgânico, sistema de tratamento e recolhimento do chorume e sistema de triagem do material depositado. A operação do aterro sanitário prevê a cobertura diária do lixo, de modo a não permitir a proliferação de vetores, mau cheiro e poluição visual.

**ÁREA OU ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:** locais onde os resíduos são dispostos em um pátio antes de serem levados ao destino final.

A transformação dos lixões em aterros sanitários é importante para a proteção do solo e para a preservação dos recursos hídricos e paisagísticos. Entretanto, há um período de transição entre as duas realidades que implica o deslocamento dos catadores para longe do seu local de trabalho ou mesmo o impedimento da atividade, resultando na desarticulação da rede de economia informal instalada em seu entorno.

Em pesquisa realizada junto às famílias de catadores do Jardim Gramacho, no Rio de Janeiro,<sup>33</sup> foi observado alto índice de analfabetismo e baixa escolaridade entre esses trabalhadores. A falta de opções de emprego aparece, nessa pesquisa, como o principal motivo para exercerem a atividade de catadores.

Grande parte dos catadores trabalha de modo autônomo, sem associação a cooperativas. Tal situação pode torná-los mais suscetíveis aos atravessadores que compram o material dos catadores a um preço abaixo do mercado.



Jorge Artur de Oliveira/Ecooideia



Jorge Artur de Oliveira/Ecooideia

Vale ressaltar a vulnerabilidade social desse segmento. Conforme pesquisa sobre saneamento básico realizada pelo IBGE em 2002, 63,6% dos municípios brasileiros depositam seus resíduos sólidos domiciliares em lixões a céu aberto. Tais locais também se convertem em zona de moradia, com residências dos catadores. Ocorrem acidentes decorrentes de atropelamentos pelos veículos que despejam o lixo e percebe-se a presença de idosos, e crianças. Pesquisa do Unicef (IZAIAS, 2008) revela que há catadores de rua em 67% das cidades brasileiras e em 64% das cidades com mais de 50 mil habitantes.

A transição dos lixões para aterros sanitários torna a inclusão no Cadastro Único das famílias de catadores ainda mais relevante, pois é uma forma de garantir um patamar mínimo de renda às famílias, enquanto os profissionais se reorganizam para atuar na nova realidade de coleta e seleção dos resíduos sólidos.

Assim, o cadastramento das famílias de catadores de material reciclável é necessário para a inclusão social e a promoção da cidadania.

## ORIENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

Historicamente inseridos em um contexto de marginalização e exclusão social nos centros urbanos, os catadores passaram a se organizar para lutar pelo reconhecimento da sua atividade e por melhores condições de trabalho. Nos últimos 10 anos, foram criadas diversas associações e cooperativas de catadores em todo o país.

Trata-se do início de um movimento nacional para a sensibilização da sociedade a respeito do papel dos catadores na gestão dos resíduos sólidos urbanos para a inclusão social de uma parcela significativa da população brasileira. Essa categoria tem papel importante na sustentabilidade da cadeia produtiva da maior parte dos produtos industrializados consumidos pelas famílias brasileiras.

Atualmente existem cooperativas que trabalham apenas com materiais doados, principalmente por órgãos do Poder Executivo, em cumprimento ao **Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006**. Este decreto regula a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e determina a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Dessa forma, as lideranças presentes nas cooperativas podem se tornar uma parceria importante na intermediação com os catadores, inclusive com aqueles que não são cooperados, mas que trabalham nas proximidades da área de atuação da cooperativa.

Ressalte-se que a PNRS (Art. 36, §1º) prevê a priorização das cooperativas no trabalho de coleta seletiva a ser realizado pelas prefeituras para a destinação correta dos resíduos sólidos.

Vale lembrar que pode ser necessário agendar atividades de cadastramento nos próprios locais de trabalho, para atender àqueles que não participam das cooperativas e muitas vezes estão em situação de maior vulnerabilidade social.

As lideranças podem ajudar a informar aos catadores quanto aos objetivos da atividade de cadastramento, pois a presença dos agentes do Cadastro Único no local de trabalho, pode gerar desconfiança motivada por diferentes receios: de que serão impedidos de continuar o serviço, de que o lixão será desativado, ou de que serão removidos (no caso de estarem ocupando irregularmente áreas situadas nas proximidades de um lixão ou aterro sanitário).

Além disso, ao agendar o cadastramento é importante solicitar que os catadores levem, no dia marcado, sua documentação civil, bem como a de seus familiares. É recomendável buscar parceria com a Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos responsáveis pela emissão de documentos no município. Tal ação propiciará o acesso, caso necessário, de catadores e respectivas famílias à documentação civil.

Os catadores poderão ser cadastrados diretamente nos pontos principais de coleta de resíduos sólidos existentes na cidade, nas estações de transbordo, nos lixões, aterros controlados, usinas de triagem e reciclagem, usinas de compostagem e ainda junto às cooperativas de catadores.



Jorge Artur de Oliveira/Ecooideia



Jorge Artur de Oliveira/Ecooideia

## É IMPORTANTE OBSERVAR OS CICLOS SAZONAIS DA ATIVIDADE DE COLETA

Em geral, observa-se que, entre os meses de abril e agosto, a demanda pelos materiais recicláveis tende a aumentar em razão dos preparativos para as vendas de fim de ano. Com os preços dos materiais mais elevados, a tendência é de que os catadores estejam mais mobilizados para o trabalho nesse período.

Por outro lado, durante os meses compreendidos entre outubro e fevereiro, a demanda pelos produtos recicláveis tende a cair, em função da queda na produção de embalagens e da ocorrência de chuvas. Nessa estação, o material reciclável fica mais pesado. Nesse período, muitos catadores enfrentam dificuldades de sobrevivência e tentam complementar sua renda com outras atividades, inclusive na área rural. Alguns que mantêm o vínculo com atividades agrícolas retornam a seus locais de origem, fora dos centros urbanos, em época propícia para a atividade de plantio.

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NO CADASTRO ÚNICO

A correta identificação das famílias de catadores de material reciclável no Cadastro Único só é possível por meio do preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o código 306 e a descrição **FAMÍLIA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL**.

A pessoa que exerce a atividade de catação e, simultaneamente, está em situação de rua, deverá ser identificada no **campo 2.07 do Formulário Suplementar I**, com o **código 306** e no **Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua (FS2)**.

<b>2.07- Identifique neste campo outras parcerias do MDS:</b>
Código: <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="6"/>
Descrição: <b>FAMILIA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL</b>

Vale lembrar que o catador de material reciclável, por realizar suas atividades nas ruas e nos lixões, é comumente confundido com pessoas em situação de rua. No entanto, a população em situação de rua é caracterizada por possuir vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e por não possuir moradia convencional regular, utilizando logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento. Perfil diferente dos catadores, que normalmente possuem moradia fixa e vínculo familiar estabelecido.

Assim, apesar de os catadores fazerem da rua seu local de sustento, esta não configura sua condição de vida nos mesmos termos que para as pessoas em situação de rua.

No entanto, há pessoas em situação de rua que trabalham como catadores de material reciclável e terão essa atividade registrada no **Formulário Suplementar 2, no campo 2.13.**

**2.13: - O que (nome) faz para ganhar dinheiro?**  
**Este quesito admite múltipla marcação.**

- 1 - Construção civil
- 2 - Guardador de carro/flanelinha
- 3 - Carregador/estivador
- 4 - Catador de material reciclável
- 5 - Serviços gerais/limpeza /outro
- 6 - Pede dinheiro
- 7 - Vendas
- 8 - Outro
- 9 - Não respondeu

**ATENÇÃO!**

A pessoa que trabalha como catadora de material reciclável e não está em situação de rua não deve responder ao Formulário Suplementar 2.

# 13

FAMÍLIAS DE  
RESGATADOS  
DO TRABALHO  
ANÁLOGO AO  
DE ESCRAVO



Arquivo OIT



# FAMÍLIAS DE RESGATADOS DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO (FORMULÁRIO SUPLEMENTAR I – CAMPO 2.02)

As pessoas que trabalham em condição análoga à de escravo são aquelas que foram privadas ilegalmente do seu direito de se locomover no território nacional, submetidas a condições de trabalho forçado, com jornada exaustiva, realizando, muitas vezes, trabalhos degradantes e fora do amparo da legislação trabalhista.

Submeter um trabalhador a essa situação caracteriza-se crime, conforme definido pelo artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

O trabalho escravo é conhecido também pelos termos: “trabalho escravo contemporâneo” ou “trabalho escravo por dívida”. No meio jurídico, utiliza-se o termo “análoga” para falar da escravidão contemporânea, criminalizando, portanto, a prática de “reduzir alguém à condição análoga à escravidão” (OIT, 2005).



Acervo OIT

A servidão por dívida é uma das práticas mais comuns para justificar ao trabalhador a privação da sua liberdade de ir e vir. No entanto, trata-se de induzir o trabalhador a contrair dívidas de forma involuntária e ilegal. Esse processo consiste na cobrança de todo o material consumido referente à alimentação, à higiene, à moradia e aos instrumentos de trabalho que são utilizados pelo trabalhador. Observe-se que o trabalhador apenas pode adquirir esses produtos do “patrão”, que coloca o preço dos bens no patamar que desejar, invariavelmente, muito superior ao valor que efetivamente tem no mercado.

Dessa forma, os trabalhadores estão sempre devendo ao dono da fazenda ou estabelecimento em que trabalham, o que os condiciona a demitir-se do trabalho somente quando a dívida estiver quitada<sup>34</sup>. Pelo fato de a dívida ter crescimento constante, é praticamente inviável ao trabalhador pagá-la, sendo levado a trabalhar sem remuneração. No meio rural, essa prática de indução do trabalhador ao contínuo endividamento é a chamada “política do barracão”.

Para que as fugas sejam evitadas, os trabalhadores são constantemente vigiados e ameaçados por funcionários armados, evidenciando a existência de uma situação de coerção e privação da liberdade.

O processo de conduzir um cidadão a uma situação de trabalho análogo à de escravo começa quando, nas pequenas cidades, trabalhadores são contatados por representante do futuro patrão, geralmente chamado “gato”, que promete condições de trabalho dignas, mas na maior parte das vezes distantes do seu local de moradia.

Esse distanciamento será o primeiro passo para romper o vínculo do trabalhador com sua rede social. Em seguida, o trabalhador é levado para alguma fazenda (quando no meio rural), ou a algum bairro distante (quando no meio urbano), sem saber a sua localização exata. Será restringido também o seu acesso aos meios de comunicação, como telefone, de forma a limitar um possível contato com a sua família. Essas são algumas das situações que inviabilizam o contato com pessoas que poderiam auxiliar ou denunciar a situação do trabalhador.

<sup>34</sup> Brasil, 2003.

A pobreza, nesse sentido, é o principal fator da escravidão contemporânea no Brasil, por aumentar a vulnerabilidade de parcela significativa da população, tornando-a presa fácil dos aliciadores para o trabalho escravo.

Dessa forma, o trabalhador submetido a condições análogas às de escravo, geralmente, tem poucos anos de escolaridade e ofício não definido, tendo também dificuldade de, no lugar onde mora, encontrar trabalho que possibilite a subsistência da família.

Desde 2003, com o lançamento do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo,<sup>35</sup> o Brasil reconheceu a existência em seu território de trabalhadores em condições análogas às de escravo. Com o objetivo de extinguir essa situação, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) instituiu o Grupo Especial Móvel de Fiscalização. Esse grupo é composto por auditores fiscais do trabalho, em parceria com Procuradores do Trabalho e da República, bem como agentes da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal,<sup>36</sup> com o objetivo de apurar denúncias de trabalho escravo e libertar os trabalhadores.

Em 2011, foram resgatados 2.611 trabalhadores em situação análoga à de escravo. Os estados com maior número de trabalhadores resgatados foram Pará e Minas Gerais, ambos com mais de 500 trabalhadores resgatados, seguidos de Goiás e Santa Catarina. O estado que não teve resgates foi Pernambuco.

No momento em que as denúncias são comprovadas, o Grupo Especial realiza ações para libertar os trabalhadores dos locais onde estão prestando serviços. Nessa oportunidade, os trabalhadores libertos recebem seus documentos de volta e os donos da fazenda ou empresa em que os trabalhadores estavam são obrigados a pagar as verbas indenizatórias previstas em lei, como férias, décimo terceiro salário, entre outros.

Caso o trabalhador não possua documentos, como a Carteira de Trabalho, a documentação será emitida neste momento. Além disso, o trabalhador recebe uma Guia de Desemprego Especial, que tornará possível o recebimento do seguro-desemprego pelo período que pode variar de três a cinco meses.<sup>37</sup>

Uma das ações do Governo Brasileiro para coibir o trabalho escravo foi a criação da chamada "lista suja", cadastro que agrupa nomes de empregadores (pessoas físicas ou jurídicas) flagrados na exploração de trabalhadores.

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

Em 2005, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para o cadastramento dos trabalhadores resgatados.

Vale lembrar que as famílias de trabalhadores resgatados do trabalho análogo ao de escravo, as famílias indígenas, quilombolas e as participantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) são, atualmente, os grupos com habilitação prioritária no Programa Bolsa Família.<sup>38</sup>

Compete, atualmente, ao MTE o envio de relação dos trabalhadores resgatados ao MDS, para a identificação desses trabalhadores na Base Nacional do Cadastro Único.

<sup>35</sup> Disponível em: [http://carep.mte.gov.br/trib\\_escravo/7337.pdf](http://carep.mte.gov.br/trib_escravo/7337.pdf).

<sup>36</sup> BRASIL, 2003.

<sup>37</sup> A quantidade de parcelas refere-se à quantidade de meses trabalhados nos últimos 36 meses anteriores à data do resgate: i) De 6 a 11 meses - 3 parcelas; ii) de 12 a 23 meses - 4 parcelas; iii) de 24 a 36 meses - 5 parcelas (para mais informações consultar [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

<sup>38</sup> Portaria MDS nº 431/2008.



Acervo OIT

Após esgotar todas as ações de localização e cadastramento do trabalhador resgatado, a gestão municipal deve enviar um relatório ao MDS, informando a situação cadastral das famílias com as seguintes indicações:

- pessoa encontrada e cadastro efetuado;
- pessoa não localizada (mudança de município);
- endereço errado ou incompleto.

No caso dos trabalhadores não serem encontrados na base do Cadastro Único, uma relação com as informações básicas disponíveis do trabalhador é encaminhada ao gestor municipal do Cadastro Único, contendo, inclusive, dados do local de moradia do trabalhador no momento do resgate, para que a pessoa seja localizada e cadastrada.

Dessa forma, a gestão municipal deve dar importância à inclusão dessas famílias no Cadastro Único, com vistas a propiciar condições mínimas para que o trabalhador não se submeta mais a condições de trabalho sub-humanas.

Ao receber a lista com a relação de pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo para a localização e o cadastramento, o gestor municipal deverá lançar mão de estratégias adequadas à sua realidade para encontrar essas pessoas: visita domiciliar; anúncio nos meios de comunicação locais, parceria com agentes de saúde, professores e instituições de ensino, etc. É muito importante que as ações de busca ativa do trabalhador resgatado não exponham a sua condição.

## COMO IDENTIFICAR FAMÍLIAS DE RESGATADOS DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A correta identificação da família com pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo se dá por meio do **campo 2.02 do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços**.

**2.02 - Indique abaixo, marcando com X, se algum membro da família é ou foi beneficiário do seguro desemprego especial para pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo.**

1 - Sim

2 - Não



# REFERÊNCIAS

## FAMÍLIAS CIGANAS

BERNAL J. 2003. **The Rom in the Americas**. UNHCHR - Commission on Human Rights. Sub-Commission on Promotion and Protection of Human Rights. Working Group on Minorities. Disponível on line: <http://www.unhchr.ch/huridocda/huridoca.nsf/%28Symbol%29/E.CN.4.Sub.2.AC.5.2003.WP.17>.

BLANCHET, R. 1997. **Un peuple-mémoire: les Roms: Tziganes, Gitans, Romanichels**, Manouches, Bohémiens, autant de noms pour un seul peuple. Editions du Prieuré, 227 p.

CHINA, J.d'Oliveira. 1936. "Os ciganos do Brasil", **Revista do Museu Paulista**, Tomo XXI, pp. 323-669.

COMISSÃO EUROPEIA, 2011. **Um quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020**. Bruxelas. [http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2011:0173:FIN:PT:PDF:http://ec.europa.eu/justice/discrimination/files/working\\_together\\_for\\_roma\\_inclusion\\_en.pdf](http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2011:0173:FIN:PT:PDF:http://ec.europa.eu/justice/discrimination/files/working_together_for_roma_inclusion_en.pdf).

FUNDACIÓN SECRETARIADO GITANO 2006. **Manual de sensibilização para a elaboração de políticas de inclusão social das comunidades ciganas**. Madrid. 16 p. <http://www.gitanos.org/socialinclusion/Manuals%20Documentos/Portuges.pdf>.

IBGE, 2010. **Mapeamento de acampamento cigano**. In: IBGE, Perfil dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro, pp. 174-176.

LOCATELLI, M.A. 2004. "O que os Gadje pensam dos Ciganos". In: Vilas-Boas da Mota, A. (org). **Ciganos, antologia de ensaios**. Brasília, Thesaurus: 287-294.

MOONEN, F. 1993. Ciganos **Calon no sertão da Paraíba, Brasil**. Centro de Cultura Cigana. Recife, PE Disponível on line:

[http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/a\\_pdf/l\\_fmcciganossousa2011.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/a_pdf/l_fmcciganossousa2011.pdf).

MOONEN, F. 2008. **Anticiganismo – Os Ciganos na Europa e no Brasil**. Centro de Cultura Cigana, Recife, PE. Disponível on line [http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/a\\_pdf/l\\_fmanticiganismo2011.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/a_pdf/l_fmanticiganismo2011.pdf).

PEREIRA, C. C. 1985. **Povo cigano**, Rio de Janeiro Ed. MEC.

PEREIRA, C. C. 2011. **Ciganos: A oralidade como defesa de uma minoria étnica**. [http://www.lacult.org/docc/oralidad\\_04\\_34-39-ciganos-a-oralidade.pdf](http://www.lacult.org/docc/oralidad_04_34-39-ciganos-a-oralidade.pdf).

SANT'ANA, M. L. 1983. **Os ciganos: aspectos da organização social de um grupo cigano em Campinas**, São Paulo: USP.

SEPPPIR. 2008. **SEPPPIR lança o primeiro Centro de Referência Cigana na Região Nordeste**.[http://www.sepppir.gov.br/noticias/ultimas\\_noticias/2008/05/centrorefcigana/?searchterm=ciganos](http://www.sepppir.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2008/05/centrorefcigana/?searchterm=ciganos).

TEIXEIRA, R. C. 2008. **História dos ciganos no Brasil**, Recife, NEC, 127 p. Disponível on line: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/a\\_pdf/rct\\_historiaciganosbrasil2008.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/a_pdf/rct_historiaciganosbrasil2008.pdf).

VAZ, A. D. 2006. **A geografia e sua pertinência para o estudo da diversidade cultural, um território cigano**. Revista do Departamento de Geografia da Universidade Estadual de Goiás, 19: 69-80.

## FAMÍLIAS EXTRATIVISTAS

AMAZONAS, Governo do Estado. **Cadeia produtiva das fibras vegetais extrativistas do Estado do Amazonas**. – Manaus, SDS, 2005.

ARAÚJO, A.V. e CAPOBIANCO, J. P. (org.). **Biodiversidade e proteção do conhecimento de comunidades tradicionais**. Publicado por: Instituto Sociambiental. Documentos do ISA n.2, Nov. 1996.

CARDOSO, L.F.; MOTA, D. M.; SCHMITZ, H.. **Movimento das catadoras de mangaba: a conquista de uma identidade**. In: Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia. 3., 2010, Florianópolis.

CUNHA, L. H.O. **Reservas extrativistas: uma alternativa de produção e conservação da biodiversidade**. São Paulo: USP/Nupaub. Disponível no site: [www.usp.br/nupaub](http://www.usp.br/nupaub).

FERNANDES, V.F (Org.). **Linha do Tucum**: artesanato da Amazônia. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Cultura Amazônica, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama). **Plano de Manejo da Reserva Extrativista Chico Mendes**. Xapuri-AC, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama). **Roteiros Metodológicos**: plano de manejo de uso múltiplo das reservas extrativistas federais. Brasília, 2004.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA CULTURA AMAZÔNICA (IECAM). **Projeto Linha do Tucum Artesanato Amazônico**. Petrobras/Ministério da Cultura, 2008-2010.

LORENZI, H. **Árvores Brasileiras**: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. Nova Odessa-SP: Plantarum, 2000.

MACHADO, F. S. **Manejo de Produtos Florestais Não Madeireiros**: um manual com sugestões para o manejo participativo em comunidades da Amazônia. Rio Branco, Acre: PESACRE e CIFOR, 2008.

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO DAS CADEIAS DE PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE**. Brasília, 2009.

MENEZES, A. J. E. A. **O histórico do sistema extrativo e a extração de óleo de andiroba cultivado no município de Tomé-Açu, Estado do Pará**. In: Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia rural. 43, 2005, Ribeirão Preto.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). **Quarto relatório nacional para a convenção sobre diversidade biológica**. Brasil/Ministério do Meio ambiente. Brasília: MMA, 2011.

MONTEIRO, F. T. **OS(AS) APANHADORES(AS) DE FLORES E O PARQUE NACIONAL DAS SEMPRE-VIVAS (MG)**: travessias e contradições ambientais. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). **Projeto Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil**. Brasília/DF, 2007.

## **FAMÍLIAS DE PESCADORES ARTESANAIS**

DIEGUES, A. C. **Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar**. São Paulo, Ática, 1983.

MPA, 2012. Disponível em: [http://www.mpa.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=19&Itemid=248](http://www.mpa.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=19&Itemid=248). Acessado em 18 de abril de 2012.

MPA, 2012. Contatos das Superintendências Federais da Pesca. Disponível em: [http://www.mpa.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=14:superintencias-federais-de-pesca-e-aquicultura&catid=20:ministerio&Itemid=240](http://www.mpa.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14:superintencias-federais-de-pesca-e-aquicultura&catid=20:ministerio&Itemid=240). Acessado em 18 de abril de 2012.

## FAMÍLIAS PERTENCENTES ÀS COMUNIDADES DE TERREIRO

AMARAL, R. "O tempo de festa é sempre". In: **Travessia – Revista do Migrante**. São Paulo: Centro de Estudos Migratórios/CEM, n. 15, 1993. Disponível on line: <http://www.n-a-u.org/Amaral-povodefesta.html>.

BAPTISTA, J. R. C. "Amigos amigos, negócio à parte...Mas nem tanto assim: uma abordagem preliminar sobre as relações entre clientela e saúde no candomblé". In: Mandarino, Cristina de Souza; Gomberg, Estélio (orgs). **Leituras Afro-Brasileiras: territórios, religiosidades e saúdes**. São Cristovão: UFS; UDFBA, 2009.

BASTIDE, R. 2001. **O Candomblé na Bahia: rito nagô**. São Paulo; Companhia das Letras.

BESSONI G., Ramassote R. 2009. **Inventário dos terreiros do Distrito Federal e Entorno- Iª fase. Brasília/DF**. Superintendência do IPHAN no Distrito Federal, 152 p.

BRASIL- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. 2011. **Alimento: Direito Sagrado – Pesquisa Socioeconômica e Cultural de Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros – Brasília/DF: MDS**; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, pp. 37-74.

BRASIL-SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. 2004. **Diversidade Religiosa e Direitos Humanos**. <http://www.mestreirineu.org/diversidade.htm>.

CARVALHO, J. J. 2011. A economia do axé: Os terreiros de religião de matriz afro-brasileira como fonte de segurança alimentar e rede de circuitos econômicos e comunitários. In: **Brasil- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**.

CARVALHO, J. J. 1988. "A força da nostalgia: a concepção de tempo histórico nas religiões afro-brasileiras tradicionais". In: **Religião e Sociedade**, v. 14, n.2, p. 36-61.

GUALBERTO, M. A. M. 2011. "Mapa da Intolerância religiosa". In: **Violação ao direito de culto no Brasil-2011**. Ed. Multiplike.

GUIMARÃES, A. L. O. M. 2010. **Mapeamento de Casas de Religiões de Matriz Africana no Rio de Janeiro. Relatório**. Departamento de Sociologia PUC-Rio.

[http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio\\_resumo2011/Relatorios/CSS/SOC/SOC-Ana%20Luzia%20de%20Oliveira%20Moreira%20Guimar%C3%A3es.pdf](http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2011/Relatorios/CSS/SOC/SOC-Ana%20Luzia%20de%20Oliveira%20Moreira%20Guimar%C3%A3es.pdf).

MARTINI, G. 2007. **Baianas do Acarajé: A uniformização do típico em uma tradição culinária afrobrasileira**. Brasília: Universidade de Brasília,. Tese de Doutorado em Antropologia.

MUNANGA K., Nascimento A. do (org.). 2004. **O negro na sociedade brasileira: resistência, participação, contribuição**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 421 p.

PARÉS, L. N. 2006. **A Formação do Candomblé. História e Ritual da Nação Jêje na Bahia**. Campinas: Editora Unicamp.

PRANDI, R. 2004. **O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso**. Estudos Avançados, v. 18, n. 52,.

PRANDI, R. 2006. **O que você precisa ler para saber quase tudo sobre as religiões afro-brasileiras**. Trabalho apresentado no congresso da Associação Latino-Americana para o Estudo das Religiões. São Bernardo do Campo, 3 a 7 de julho de 2006.

PRANDI, R. 1999. **Os candomblés de São Paulo: a velha magia na metrópole nova**. São Paulo, Hucitec.

RABELO, M. C. M. 2008. Entre a casa e a roça: trajetórias de socialização no candomblé. In: **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, vol. 28, n. 1, pp. 176-205.

SANTOS, J. T. 2008. **Os candomblés da Bahia no século XXI**. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais – UFBA; Prefeitura de Salvador; [http://www.terreiros.ceao.ufba.br/pdf/Os\\_candombles\\_no\\_seculo\\_XXI.pdf](http://www.terreiros.ceao.ufba.br/pdf/Os_candombles_no_seculo_XXI.pdf).

SILVEIRA, R. **O Candomblé da Barroquinha**. Processo de Constituição do Primeiro Terreiro Baiano de Keto. 2. ed. Salvador: Edições Maianga, 2010.

SODRÉ M. 1988. **O terreiro e a cidade. A formação social negro-brasileira**. Editora: Vozes. 166 p.

VILLAS BOAS, M. J. V. B. 2011. **Reciprocidade e cuidado coletivo: explorando o universo da família de santo em três terreiros de Salvador, BA**. XI Congresso Lusí-Afro-brasileiro de ciências sociais. UFBA, 07-10/08/2011. Disponível on line [http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1307583528\\_ARQUIVO\\_RECIPROCIDADEECUIDADOCOLETIVO\\_Conlabfinal.pdf](http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1307583528_ARQUIVO_RECIPROCIDADEECUIDADOCOLETIVO_Conlabfinal.pdf).

## FAMÍLIAS RIBEIRINHAS

AB'SABER, A.N. **No domínio da Amazônia Brasileira**. In: KATZ, L.; MENDONÇA, S. (orgs.). Amazônia: flora e fauna. Rio de Janeiro, Alameda, 1993-1994.

\_\_\_\_\_. **Sertões e sertanejos**: uma geografia humana sofrida. In: Dossiê Nordeste Seco. Revista de Estudos Avançados, nº36. USP, Instituto de Estudos Avançados, 1994.

\_\_\_\_\_. **O suporte geocológico das florestas beiradeiras** (ciliares). In: RODRIGUES, R.R.; LEITÃO FILHO, H (Eds). Matas Ciliares: conservação e recuperação. São Paulo: EDUSP/FAPESP, 2004, p.15-25.

\_\_\_\_\_. **Problemas da Amazônia Brasileira**. In: Dossiê Amazônia Brasileira I. Revista de Estudos Avançados, nº 53. USP, Instituto de Estudos Avançados, 2005.

ADAMS, Cristina; MURRIETA, Rui e NEVES, Walter (orgs.). **Sociedades Caboclas Amazônicas: Modernidade e Invisibilidade**. São Paulo: Annablume, 2006.

CUNHA, M. C.; ALMEIDA, M B. (Orgs.). **Enciclopédia da Floresta:** o Alto Juruá: práticas e conhecimentos das populações. São Paulo: Cia das Letras, 2002.

FERNANDES, V.F (Org.). **Linha do Tucum:** artesanato da Amazônia. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Cultura Amazônica - IECAM, 2010.

FRAXE, T.J.P.; WITKOSKI, A.C.; PEREIRA, A.C. **Comunidades ribeirinhas amazônicas:** memória, ethos e identidade. Universidade Federal do Amazonas – Projeto Piatam, 2007.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA CULTURA AMAZÔNICA (IECAM). **Projeto Linha do Tucum Artesanato Amazônico.** Petrobras/Ministério da Cultura, 2008-2010.

MACHADO, F.S. **Manejo de Produtos Florestais Não Madeireiros:** um manual com sugestões para o manejo participativo em comunidades da Amazônia. Rio Branco, Acre: PESACRE e CIFOR, 2008.

MORAN, E. **Ecologia Humana das Populações da Amazônia.** Petrópolis, RJ: vozes, 1990.

PINTO, V.P.S. **ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA BRASILEIRA:** A GESTÃO CABOCLA NAS VÁRZEAS DE SILVES-AM. Tese (DOUTORADO) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, RIO DE JANEIRO, 2004.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). **Projeto Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil.** Brasília/DF, 2007.

## **FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**

ABRAMOVAY, R. **Os impasses sociais da sucessão hereditária na agricultura familiar.** Florianópolis: Epagri; Brasília: Nead/MDA, 2001.

Estatísticas do meio rural 2010-2011. São Paulo: DIEESE; NEAD; MDA, 2011.

FRANÇA, C. G. et al. **O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil.** Brasília: MDA, 2009.

## **FAMÍLIAS DE ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Brasília, DF: INCRA, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Implantação de projetos.

Áreas incorporadas aos projetos de reforma agrária, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Brasília, DF: INCRA, 2003.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA), INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). II Plano Nacional de Reforma Agrária. Paz, produção e qualidade de vida no meio rural, 2003.

DA SILVA, J. G.. **A Reforma Agrária no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971.

ROMEIRO, A. R. Reforma agrária e distribuição de renda. IN: STEDILE, João Pedro (Coord.) **A questão agrária hoje**. 3. ed. Porto Alegre: E. Universidade/UFRGS, 2002, p. 105-136.

## **FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria de Reordenamento Agrário. Programa Nacional de Crédito Fundiário. **Manual de operações**. Brasília. 2005a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria de Reordenamento Agrário. Coordenação-Geral de Planejamento, Monitoramento e Avaliação. **Painel de Indicadores Gerenciais da Secretaria de Reordenamento Agrário**. Boletim, Ano VI - Edição nº. 007/2012. Brasília, DF: SRA, 2012.

GUEDES, M.V.C. **Avaliação do Programa Nacional de Crédito Fundiário Município de Morada Nova**. Fortaleza, UFC, 2010.

## **FAMÍLIAS ACAMPADAS**

ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. São Paulo: Hucitec, 2007.

## FAMÍLIAS ATINGIDAS POR EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA

ARTICULAÇÃO NACIONAL DOS COMITÊS POPULARES DA COPA. **Megaeventos e violações dos direitos humanos no Brasil**. Dossiê, 2012.

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA (CDDPH). **Comissão Especial “Atingidos por Barragens” Resoluções nºs 26/06, 31/06, 01/07, 02/07, 05/07**. Brasília-DF, 2012.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT). **Atlas Multimodal: PAC - Programa de Aceleração do Crescimento**. Brasília:DNIT; Curitiba:UFPR, 2011.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB); **Minuta para tratar da formulação dos critérios e política de tratamento das populações atingidas por barragens**. Coordenação Nacional do MAB, 2011.

REIS, M. J. **O Movimento dos Atingidos por Barragens: atores, estratégias de luta e conquistas**. Florianópolis: Anais do II Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia, 2007.

ROMANI, C. **Comunidades caiçaras e expansão portuária em Santos: uma análise histórica do conflito**. In: História e Economia, vol. 9: Brazilian Business School, 2011.

## FAMÍLIAS DE PRESOS DO SISTEMA CARCERÁRIO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Cartilha da pessoa presa**. Brasília: 2ª edição, 2010.

\_\_\_\_\_. **Cartilha da mulher presa**. Brasília: 1ª edição, 2011.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Conselhos da Comunidade**. Comissão para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. Brasília: Ministério da Justiça, 2008, 2ª edição.

MELLO, H. A.; GOMES, M. F. L. **Uma análise da implementação do trabalho prisional no Instituto de Reeducação Penal Desembargador Sílvio Porto: um elemento componente dos direitos sociais dos apenados ou mecanismo de controle e disciplina?** São Luís: Universidade do Maranhão – Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2007.

THOMPSON, A. F. G. **A questão penitenciária**. Petrópolis: Vozes, 1991.

## FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS (ABRELPE). **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2006**. São Paulo, 2006.

DAMÁSIO, J. **Sustentabilidade do Projeto Rede Catasampa**, 2007. Disponível em: <<http://www.esnips.com/doc/3a9f9882-534c-428d-96a5-b0837d0ab431/Sustentabilidade-do-Projeto-Rede-CATASAMPA>>.

\_\_\_\_\_. **Diagnóstico econômico dos catadores de materiais recicláveis na Região Metropolitana do Rio de Janeiro**, 2009. Disponível em: <http://www.esnips.com/doc/0a2e51f3-fb36-4ff4-bf43-5dd1c3d7dcbb/PROJETO-CATA-RIO--Relatório-Final>.

GOVERNO DO RIO DE JANEIRO. **Diagnóstico Socioeconômico de Jardim Gramacho** (versão preliminar). Secretaria do Ambiente, Rio de Janeiro: Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA). **Relatório de Pesquisa:** pesquisa sobre pagamento por serviços ambientais urbanos para gestão de resíduos sólidos. Brasília, 2010.

LIMA, R. S. **Resíduos sólidos domiciliares:** um programa de coleta seletiva com inclusão social. Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental/MCidades, 2007.

MANCINI, S. D. **Manejo de resíduos sólidos:** notas de aula. Sorocaba: Universidade Estadual Paulista, 2009.

OLIVEIRA, J. A. F. C. (Et Al). **Diretrizes para o plano de coleta seletiva solidária do Distrito Federal**. Brasília: Governo do Distrito Federal/Sumop/SLU, 2011.

IZAIAS, Fabiana. A guerra do lixo: os catadores de lixo e a desativação do lixão de Jangurussu. Anais do XI Encontro Estadual de História do Ceará, 2008. Disponível em <http://www.ce.anpuh.org>

## FAMÍLIAS DE RESGATADOS DA CONDIÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo/Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: SEDR, 2003.

OIT. "Aliança Global Contra o Trabalho Forçado". Conferência Internacional do Trabalho - 93ª. Reunião. Genebra, 2005.





GOVERNO FEDERAL  
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA